

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII

MANUAL DE OPERAÇÃO DOS CENTROS DE COMPETÊNCIA - PPI

Abril de 2024

Controle de Versões

Versão	Histórico
1.0	Versão publicada no site em 29-06-2022
2.0	Versão publicada no site em 23-08-2022
2.1	Versão publicada no site em 02-09-2022 Alteração no texto da seção 5.3 Associação Tecnológica.
2.2	Versão publicada no site em 21-12-2023 Alteração no texto das seções 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15 e 17.
2.3	Versão publicada no site em 14-03-2024 Alteração no texto das seções 9.1, 9.2 e 9.3.
3.0	Versão publicada no site em 04-04-2024 Alteração no texto das seções e/ou criação de seção em: 1, 2, 3, 4.3, 5, 5.3, 5.3.1, 8.1, 9.1, 9.2, 9.3, 9.3.1, 9.3.2, 9.5, 10, 11.1, 11.3, 12, 13, 14, 15, 17, 17.1, 17.2, 18, Anexos 4, 5, 6, 7 e 8.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1 OBJETIVOS	5
2 O MODELO DE OPERAÇÃO PARA OS CENTROS DE COMPETÊNCIA	5
3 CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE COMPETÊNCIA PELA EMBRAPII	7
4 REQUISITOS PARA A ATUAÇÃO COMO CENTRO DE COMPETÊNCIA	7
4.1 PROCESSOS DO CENTRO	8
4.2 CONSELHO CONSULTIVO	9
4.3. REQUISITOS DAS LIDERANÇAS E PESQUISADORES PRINCIPAIS	10
5 AÇÕES DO CENTRO DE COMPETÊNCIA	12
5.1 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE COMPETÊNCIA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM PD&I	13
5.2 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RH PARA PD&I	13
5.3 ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA	14
5.3.1 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI DE TICS NA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA	15
5.4 ATRAÇÃO E CRIAÇÃO DE STARTUPS	16
6 SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL	16
7 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES	17
8 MODELO DE FINANCIAMENTO	18
8.1 FINANCIAMENTO GLOBAL DAS AÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE EXECUÇÃO	19
8.2 FINANCIAMENTO DAS AÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE EXECUÇÃO	19
9 EXECUÇÃO FINANCEIRA	20
9.1 ITENS FINANCIÁVEIS DOS PROJETOS DE PD&I NAS AÇÕES: AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE COMPETÊNCIA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E ATRAÇÃO E CRIAÇÃO DE STARTUPS	20
9.2 ITENS FINANCIÁVEIS NA AÇÃO: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RH PARA PD&I	21
9.3 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PROGRAMA	22
9.3.1. Aquisição de equipamentos, material permanente e/ou programas de computador necessários à complementação da infraestrutura do Centro de Competência	25
9.3.2. Quadro resumo	26
9.4 PROCESSOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO CENTRO	27
9.5 SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PELA EMBRAPII	28
10 PRESTAÇÃO DE CONTAS	30
11 SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS CENTROS DE COMPETÊNCIA	31
11.1 SISTEMÁTICA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES	32
11.2 ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO	34
11.3 INSPEÇÃO	34
12 AUDITORIA TÉCNICA	35
13 PERÍCIA TÉCNICA	35
14 AVALIAÇÃO DOS CENTROS DE COMPETÊNCIA	35

15 COMUNICAÇÃO E USO DA MARCA	36
16 PENALIDADES	36
17 ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO	37
17.1 TERMO ADITIVO	37
17.2 APOSTILAMENTO	37
18 GLOSSÁRIO	38
ANEXO 1	42
ANEXO 2	44
ANEXO 3	49
ANEXO 4	51
ANEXO 5	55
ANEXO 6	59
ANEXO 7	62
ANEXO 8	63

APRESENTAÇÃO

O Manual de Operação dos Centros de Competência PPI tem por finalidade apresentar, aos Centros de Competência (CC) credenciados, as orientações para a sua adequada operação.

Os CCs, credenciados a receberem recursos financeiros oriundos do PPI IoT/Manufatura 4.0 e do PPI HardwareBR, têm como missão promover a geração, o fortalecimento e a ampliação de novos conhecimentos e competências em áreas temáticas que estejam na fronteira tecnológica, que sejam estratégicas para o país e que tenham potencial de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) nas áreas foco do PPI IoT/Manufatura 4.0 e PPI HardwareBR.

Para isto, os CCs devem executar 04 (quatro) ações principais: Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I (através de projetos pré-competitivos de PD&I - TRL 2 a 6); Formação e capacitação de recursos humanos para PD&I; criação de uma Associação Tecnológica; e Atração e Criação de *startups*.

Estas ações são parte integrante do Plano de Execução¹ e são realizadas para o estabelecimento do compromisso contratual do Centro de Competência. Para cada ação, metas de desempenho são definidas e pactuadas no ato do credenciamento. Estas metas são os marcos para verificar o cumprimento da missão dos CCs.

O presente Manual é complementar à Lei de TICs², à Portaria MCTI nº 5.275/2021 ou normativa que venha substituí-la, alterá-la ou complementá-la, o(s) Plano(s) de Utilização acordado(s) entre EMBRAPII e MCTI e demais legislações pertinentes³. Em casos não aqui previstos, prevalece sempre o disposto nos citados instrumentos legais.

Cabe ao Centro de Competência manter-se atualizado sobre o conteúdo e eventuais revisões deste Manual, bem como sobre as normas adicionais publicadas pela EMBRAPII, em caráter temporário ou permanente, que visem atender contextos com regramento específico, como rege cada compromisso de credenciamento.

É expectativa da EMBRAPII que a versão do Manual ora publicada auxilie na visão consolidada para o conjunto dos Centros de Competência credenciados.

¹ Definição e informações do Plano de Execução encontram-se no Glossário.

² Sancionada pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e pela Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

³ Instrumentos legais e normativos relacionados com a Lei de TICs, a saber o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e o Decreto nº 10.602, de 15 de janeiro de 2021 e a Portaria MCTI nº 5.275/2021, ou normativa que venha a alterá-la ou complementá-la, bem como os atos que regem os Programas e Projetos Prioritários de Interesse Nacional PPI.

1 OBJETIVOS

O Manual de Operação dos Centros de Competência PPI estabelece normas de operação para os Centros de Competência credenciados pela EMBRAPPII por meio de seus grupos de pesquisa.

Este manual também fixa critérios e procedimentos para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do PPI IoT/Manufatura 4.0 e PPI HardwareBR, além de regras para o acompanhamento e a avaliação do desempenho das metas (físicas e financeiras) dos CCs.

Casos omissos ou dúvidas na aplicação deste manual serão deliberados pela EMBRAPPII.

2 O MODELO DE OPERAÇÃO PARA OS CENTROS DE COMPETÊNCIA

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPII – é uma instituição privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Poder Público Federal em setembro de 2013.

A atuação institucional, neste contexto, é orientada pelos objetivos fixados nos termos do acordo firmado com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), por intermédio da Secretaria que faz a gestão dos programas prioritários da Lei de TICs, com recursos oriundos dos Programas e Projetos Prioritários de Interesse Nacional (PPI) IoT/Manufatura 4.0 e HardwareBR, que são disponibilizados para os CCs credenciados para o cumprimento da sua missão, mediante credenciamento.

O modelo de operação para os Centros de Competência foi concebido para induzir a cooperação entre instituições de pesquisa científica e tecnológica e atores de diferentes setores econômicos, explorando a sinergia entre eles e estimulando o desenvolvimento de novas competências em áreas temáticas que estão na fronteira tecnológica. A premissa é que essa aproximação promova uma importante contribuição no aumento da intensidade tecnológica e da capacidade de inovação da indústria brasileira.

Para cumprir a sua finalidade, o Centro de Competência (CC) é concebido como um novo modelo operacional da EMBRAPPII que busca promover o surgimento, o fortalecimento e a ampliação de novos conhecimentos em áreas da fronteira tecnológica, conectadas com o seu histórico demonstrável de atuação. Para isto, por definição, um CC deve ser composto por uma equipe de PD&I já constituída na ICT (pública ou privada sem fins lucrativos) à qual pertence, dotada de infraestrutura física adequada, a qual lhe permita fazer avançar as citadas competências e realizar projetos científicos e tecnológicos, cujos entregáveis se enquadrem nos níveis de maturidade tecnológica TRL (*Technology Readiness Level*) entre 2 e 6. Além disso, o seu grupo de PD&I deve possuir infraestrutura administrativa e de gestão, também demonstrável pelo seu histórico de atuação conjunta, com liderança que lhe confira reconhecida capacidade na execução dos seus projetos de pesquisa e processos, administrativos e de gestão, com governança estabelecida e centrada no próprio Centro de Competência.

Na consecução dos seus objetivos, um Centro de Competência deve necessariamente viabilizar, no mínimo, as 04 (quatro) ações listadas a seguir, cujas definições são apresentadas na seção 5:

1. Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I;
2. Formação e capacitação de RH para PD&I;
3. Associação Tecnológica; e
4. Atração e Criação de *startups*.

Os planos para implementação de todas as ações do CC devem constar no Plano de Execução, devidamente aprovado, para lhe permitir acesso aos recursos financeiros.

Adicionalmente, o Centro de Competência deve procurar outras fontes de recursos financeiros⁴ complementares aos recursos disponibilizados pela EMBRAPPII/MCTI, para buscar gradativamente sua autossuficiência financeira ancorada nos ecossistemas de inovação.

Entre os principais resultados a serem alcançados pelo Centro de Competência, destacam-se:

- Ampliação e fortalecimento de competências nas áreas em que foram credenciados, a partir da execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento nas linhas de pesquisa aprovadas;
- Desenvolvimento de novas tecnologias e processos inovadores que possam ser transformados e/ou incorporadas em novos produtos/processos para a indústria;
- Pedidos de Propriedade Intelectual para proteção das tecnologias desenvolvidas;
- Instrumentos e meios para a difusão do conhecimento desenvolvido pelo CC;
- Publicação de artigos que posicionem internacionalmente o “estado da arte” alcançado pelo CC;
- Cooperação internacional com centros de pesquisa internacionalmente reconhecidos que atuem na mesma área temática;
- Formação e capacitação de Recursos Humanos para complementar a equipe de pesquisa do CC e de seus parceiros internos e externos, bem como a formação de profissionais qualificados para desenvolvimento de produtos e processos inovadores em sua área temática.

Para a obtenção dos resultados desejados, são estabelecidas metas de desempenho que são continuamente acompanhadas e avaliadas pela EMBRAPPII. Faz parte do modelo de operação para o CC, a busca sistemática pela excelência operacional dos Centros de Competência, objetivando desenvolver processos de organização interna voltados ao fortalecimento da capacidade de planejamento e de entrega de resultados.

⁴ São exemplos de outras fontes de recursos financeiros (não se limitando apenas a estas): ANEEL, ANP; recursos de fomento dos governos federal, estadual, distrital e/ou municipal (FINEP, BNDES, CAPES, CNPq, FAPs, etc); parceiros públicos e privados; parceiros internacionais; entre outras. Os recursos financeiros que vão diretamente para pesquisadores e/ou bolsistas não devem ser considerados.

Os Centros de Competência são selecionados e posteriormente credenciados, conforme discutido a seguir.

3 CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE COMPETÊNCIA PELA EMBRAPII

O credenciamento, pela EMBRAPII, do grupo de pesquisa como um Centro de Competência, o habilita a receber recursos financeiros provenientes dos Programas e Projetos Prioritários de Interesse Nacional (PPI IoT/Manufatura 4.0 ou PPI HardwareBR), para executar ações na área de desenvolvimento científico e tecnológico credenciada, previstas no Plano de Execução aprovado.

O processo de seleção e credenciamento do grupo de pesquisa candidato é realizado por meio de chamadas públicas, carta-convite ou encomendas, a critério do acordo firmado pela EMBRAPII com o MCTI. O processo estabelece orientações e condições específicas relativas às áreas temáticas, ao período credenciado, ao modelo financeiro a ser adotado, às metas e indicadores ou as outras condições particulares próprias de cada processo específico, que devem ser observadas pelos CCs. O credenciamento é exclusivo para o grupo de pesquisa responsável pela área de desenvolvimento científico e tecnológico definida no Plano de Execução, que será a responsável pela gestão administrativa, técnica e financeira⁵ do CC.

O instrumento contratual que formaliza o credenciamento determina o volume de recursos financeiros a ser repassado pela EMBRAPII para a execução do Plano de Execução dos Centros de Competência, que contém também as metas de desempenho a serem atingidas, além dos demais compromissos.

O período de credenciamento do CC pode ser renovado mediante a aprovação nas avaliações de desempenho discutidas na seção 14 deste Manual e mediante a disponibilidade de recursos financeiros. O período de credenciamento pode ser alterado por determinação da EMBRAPII, conforme condições específicas de cada Chamada.

4 REQUISITOS PARA A ATUAÇÃO COMO CENTRO DE COMPETÊNCIA

São premissas para a atuação como Centro de Competência:

- (i) realizar pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica em temas relacionados à área temática em que foi credenciado;
- (ii) formar e capacitar recursos humanos com foco na área temática credenciada;
- (iii) possuir equipe, estrutura operacional e infraestrutura próprias em nível adequado para a realização das ações pertinentes no início das operações do CC;
- (iv) possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, contendo, minimamente, o regramento previsto na seção 6;

⁵ A responsável legal pela gestão dos recursos financeiros e compromissos assumidos pelo Centro será a ICT que for credenciada, mesmo quando essa indicar Fundação de Apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações etc.

- (v) empregar boas práticas na condução das atividades de PD&I;
- (vi) possuir convênios, projetos ou colaborações, estabelecidos ou em negociação, com Centros, Departamentos e/ou Instituições de pesquisa estrangeiros de padrão internacionalmente reconhecido com foco na área temática do CC. O Centro de Competência, quando não contar com estas colaborações, deverá estabelecê-las durante o 1º (primeiro) ano de operação;
- (vii) possuir a capacidade própria para a execução das ações, dos projetos e demais compromissos pactuados no Plano de Execução.

A gestão e a governança do Centro de Competência é atribuição intransferível do grupo credenciado, da mesma forma que é intransferível a responsabilidade pela execução dos compromissos do credenciamento e o alcance dos resultados.

Além do acima, a constituição do CC deve garantir a implementação dos itens a seguir.

4.1 PROCESSOS DO CENTRO

Para buscar os melhores resultados nas parcerias com os atores (usuário e/ou do setor produtivo), o CC deve possuir e utilizar processos e práticas internas voltadas a:

- (i) **Prospecção de parcerias**, que envolve a busca sistemática de oportunidades de parcerias, com base na estratégia definida no Plano de Execução;
- (ii) **Formalização da Associação Tecnológica**, sendo de autonomia do CC propor a forma de realizar esta ação;
- (iii) **Governança estabelecida**, que envolve mecanismos que garantam a autonomia decisória para contratar e desenvolver projetos de PD&I na área de desenvolvimento científico e tecnológico contratada com a EMBRAPPII, alocar pessoal e infraestrutura para a implementação das ações⁶ do CC, entre outros compromissos assumidos no Plano de Execução;
- (iv) **Gestão de projetos**, que agrega um conjunto de práticas e procedimentos de planejamento e controle da execução das atividades formuladas como projetos, com foco no alcance dos objetivos definidos, observando prazos, compromissos e custos acordados;
- (v) **Gestão de Propriedade Intelectual**, que envolve a valoração, a negociação e a gestão de direitos sobre as tecnologias geradas na execução dos projetos e atividades de PD&I;
- (vi) **Boas práticas de Confidencialidade e Sigilo**, que implica na realização de procedimentos para resguardar as informações confidenciais dos parceiros, observando as melhores práticas do mercado;
- (vii) **Gestão administrativa e financeira**, que se refere ao controle do uso dos recursos financeiros e à organização dos processos de apoio à execução dos

⁶ Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I; Atração e criação de *startups*; Associação Tecnológica; e Formação e Capacitação de RH para PD&I.

projetos e demais ações do CC, abrangendo processos de compras, alocação de pessoal, pagamentos e prestação de contas, dentre outros.

Adicionalmente, quando e onde pertinente, o Centro de Competência deve manter outros processos para atender os demais compromissos assumidos no credenciamento.

4.2 CONSELHO CONSULTIVO

Para cumprir o Plano de Execução, o Centro de Competência deve constituir um Conselho Consultivo que deverá ter 07 (sete) membros. A composição a ser observada é:

- 01 (um) representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 01 (um) representante da EMBRAPPII;
- 01 (um) representante de entidade de empreendedorismo, inovação e de empresas de base tecnológica;
- 02 (dois) representantes das empresas integrantes da Associação Tecnológica, (que devem ser definidos em até 04 (quatro) meses do início da operação do CC);
- 01 (um) representante de entidade do setor acadêmico;
- 01 (um) representante de entidade empresarial que atue na área temática do CC.

A proposta do modelo de operacionalização⁷ do Conselho Consultivo, bem como a proposta de um regimento interno de operação, fará parte integrante do Plano de Execução, incluindo a escolha de seus membros, períodos de mandatos e os procedimentos decisórios.

Ressalta-se que a EMBRAPPII tem poder de veto sobre as recomendações/encaminhamentos do conselho que não se encontrem alinhadas com as estratégias institucionais e/ou que contrariem legislação pertinente ao PPI.

São atribuições mínimas do Conselho Consultivo:

- Orientar, criar diretrizes e validar o direcionamento estratégico do CC;
- Indicar e orientar os temas estruturantes para a operação do CC dentro da área credenciada;
- Indicar áreas de formação e de capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico, alinhadas com as temáticas do CC;
- Identificar desafios tecnológicos e demandas estratégicas do setor produtivo que propiciem o suporte do CC à fronteira do conhecimento na busca por inovações;
- Propor e acompanhar as atividades pertinentes ao cumprimento da missão do Centro de Competência.

⁷ Deve ser enviada apenas a proposta para o modelo de operacionalização. O modelo definitivo deve ser encaminhado juntamente com o regimento interno, pela ICT que for credenciada, em até 03 (três) meses após assinatura do instrumento contratual com a EMBRAPPII.

A adesão voluntária aos membros do Conselho Consultivo não farão jus a qualquer tipo de remuneração, devendo ser selecionados entre profissionais com experiência e competências técnico científicas alinhadas com os temas e objetivos da área na qual o Centro de Competência é credenciado.

O Conselho Consultivo deve estar formalmente constituído em até 03 (três) meses após a formalização do credenciamento do CC, período no qual deve ter sido realizada também a sua primeira reunião ordinária para aprovação do regimento interno do Centro. Em seu início, o Conselho poderá ser formado por 05 (cinco) representantes, até que os membros da Associação Tecnológica tenham sido definidos.

A não constituição do Conselho Consultivo neste prazo será razão suficiente para o descredenciamento do Centro de Competência. Prorrogações de prazo, devidamente fundamentadas, poderão ser encaminhadas formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e deliberação pela EMBRAPII.

4.3. REQUISITOS DAS LIDERANÇAS E PESQUISADORES PRINCIPAIS

São requisitos do coordenador do CC, dos pesquisadores principais, do(s) coordenador(es) técnico(s), do Gerente Executivo e líderes de gestão:

I) Requisitos para o Coordenador do Centro de Competência:

- a) Ter título de doutor ou qualificação equivalente⁸;
- b) Possuir vínculo empregatício com a ICT que sedia o CC; e
- c) Ter expressiva produção científica e tecnológica e liderança demonstrada em projetos de PD&I de grande porte na área temática proposta, demonstrando experiência internacional relevante em PD&I.

Além do acima, o Coordenador do Centro de Competência deverá ser pesquisador com sólido histórico de realizações científicas, tecnológicas e/ou profissionais, competitivas internacionalmente na área de atuação do CC, satisfazendo os requisitos destacados acima, devendo também exercer liderança no grupo candidato e demonstrar capacidade gerencial para o desenvolvimento de projetos de PD&I de grande porte.

O Coordenador do Centro deverá dedicar-se prioritariamente às atividades do Centro de Competência, sendo esse um dos critérios de análise do Plano de Execução, esperando-se dedicação compatível com suas funções e atividades.

⁸ Por qualificação equivalente a Doutor entendem-se os diplomas de Doutorado emitidos por universidades brasileiras, inclusive, os diplomas emitidos no exterior reconhecidos no Brasil, observando o que preconiza o Artigo 48, § 3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/1996, ou título de Notório Saber, desde que este título tenha sido reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim.

As atribuições mínimas do(a) Coordenador(a) do Centro de Competência estão definidas no Glossário.

II) Requisitos para os pesquisadores principais:

- a) Possuir experiência e qualificação compatível com a função a ser desempenhada;
- b) Possuir vínculo empregatício, regime estatutário ou celetista, com a ICT que sedia o CC⁹;
- c) Ter expressiva produção científica e tecnológica e liderança demonstrada em projetos de PD&I de grande porte na área temática proposta.

A equipe de pesquisadores deverá se destacar pela excelência, devendo ser formada por profissionais com produção científica, tecnológica e/ou profissional relevante e com demonstrada competência para pesquisa cooperativa na temática do CC. Espera-se que a equipe inclua alguns jovens pesquisadores com demonstrado potencial para a pesquisa. A composição da equipe deverá refletir a multidisciplinaridade do Plano de PD&I que faz parte do Plano de Execução.

Os pesquisadores da equipe deverão dedicar-se prioritariamente às atividades do Centro de Competência, sendo esse um dos critérios de análise do Plano de Execução. Dos pesquisadores principais, espera-se dedicação significativa, compatível com suas funções e atividades.

Uma vez credenciado, o CC poderá contar com a colaboração de pesquisadores de outras ICTs, nacionais ou internacionais, desde que tenham excelência demonstrada em PD&I na área temática proposta e que a participação nos projetos não se caracterize como uma filial do Centro de Competência.

III) Requisitos para o(s) Coordenador(es) Técnico(s) (designados para coordenar ações/projetos do Centro)¹⁰:

- a) Possuir experiência e qualificação compatível com a função a ser desempenhada;
- b) Possuir vínculo empregatício com a ICT que sedia o CC ou com a Fundação de Apoio, no caso de instituições públicas.

⁹ Excepcionalmente, para os pesquisadores de instituições internacionais, não é exigido que tenham vínculo empregatício com o CC.

¹⁰ Esta função não é obrigatória, podendo ser criada a critério do Centro de Competência, respeitados os requisitos apresentados.

As atribuições mínimas do(s) Coordenador(es) Técnico(s) estão definidas no Glossário.

IV) Requisitos para o Gerente Executivo:

- a) Possuir experiência e qualificação compatível com a função a ser desempenhada;
- b) Possuir vínculo empregatício com a ICT que sedia o CC ou com a Fundação de Apoio, no caso de instituições públicas.

O papel do Gerente Executivo não pode ser cumulativo com quaisquer outros papéis de coordenação e pesquisa. As atribuições mínimas do Gerente Executivo estão definidas no Glossário.

O Gerente Executivo deverá dedicar-se prioritariamente às atividades do Centro de Competência, sendo esse um dos critérios de análise do Plano de Execução, esperando-se uma dedicação compatível com suas funções e atividades.

5 AÇÕES DO CENTRO DE COMPETÊNCIA

O Centro de Competência deverá obrigatoriamente realizar, no mínimo, as ações listadas a seguir (itens 5.1 a 5.4), na área temática credenciada, observando o disposto na Portaria MCTI nº 5.275/2021 (ou normativa que venha substituí-la, alterá-la ou complementá-la) e a Lei de TICs¹¹.

Os projetos realizados em cada uma das ações serão desenvolvidos com recursos financeiros aportados pela EMBRAPPII/MCTI, com base nos valores propostos no Plano de Execução e aprovados no instrumento contratual firmado com a EMBRAPPII, observando os limites dos percentuais constantes na descrição de cada uma das ações a seguir. O percentual (%) mínimo de recursos financeiros complementares, para cada uma das ações, deve ser proposto pelo grupo candidato no Plano de Execução, para avaliação da EMBRAPPII.

O Centro de Competência será avaliado com base na sua capacidade de captação e utilização de recursos de Outras Fontes¹² e/ou da Associação Tecnológica para a complementação dos recursos financeiros da EMBRAPPII/MCTI no desenvolvimento de suas ações.

¹¹ A execução está pautada pelo Decreto nº 10.356/2020, capítulo I, artigo 2º (alterado pelo Decreto nº 10.602/2021), no qual são listadas as atividades de PD&I. Quanto aos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, o Decreto nº 10.356/2020, capítulo V, seção II, artigo 12, elenca os dispêndios permitidos para a execução ou para a contratação das atividades especificadas no artigo 2º.

¹² Originárias ou não de outros órgãos de fomento, desde que não imponham contradições às regras que regem o presente Manual.

Os recursos EMBRAPPII/MCTI destinados para cada ação e para o investimento em infraestrutura devem observar os limites especificados na tabela constante na seção “9.3.2 – Quadro resumo”.

5.1 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE COMPETÊNCIA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM PD&I

A Ampliação e o fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I deve se dar sinergicamente em duas frentes complementares. A primeira diz respeito à ampliação e ao aprofundamento de conhecimentos da equipe de pesquisa do próprio CC na sua área temática, com o intuito de garantir a disponibilidade de RH próprio devidamente qualificado nas tecnologias de interesse. Estas atividades devem ser formuladas buscando a integração de atividades de PD&I *stricto sensu* e a formação e capacitação de RH para PD&I¹³. A segunda frente é a atualização da infraestrutura já existente para aproximá-la do “estado da arte”, visando o desenvolvimento de pesquisa aplicada na área temática do CC.

Toda a execução da ação de Ampliação e o fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I deve ser formulada como projetos de PD&I¹⁴, cujos entregáveis se situem na fase pré-competitiva, aqui estabelecida por TRL entre 2 e 6, por meio dos quais se busque a transferência dos conhecimentos e das tecnologias e processos desenvolvidos para parceiros externos e internos.

Como critérios mínimos, essa ação, seus respectivos projetos e atividades devem estar de acordo com a legislação pertinente¹⁵, não podendo ser restritos apenas aos interesses de uma única empresa ou grupo empresarial.

A base para a implementação dessa ação é o “Plano de PD&I”, que é parte integrante do Anexo 1 do **Plano de Execução**.

5.2 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RH PARA PD&I

Esta ação tem o objetivo de promover a formação e a capacitação de profissionais e pesquisadores¹⁶, preferencialmente para as entidades da Associação Tecnológica. A ação deve ter como base o conhecimento gerado pelos projetos realizados na seção 5.1, bem como as tecnologias e conhecimentos correlatos a esses projetos.

¹³ Definição encontra-se no Glossário.

¹⁴ Definição encontra-se no Glossário (Projetos de PD&I *Stricto Sensu*).

¹⁵ Decreto MCTI nº 10.356/2020, art. 2º, inciso V.

¹⁶ A formação de pesquisadores dos CC se dará na ação “Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I”.

Como critérios mínimos, para essa ação, seus respectivos projetos e atividades devem estar de acordo com a legislação pertinente¹⁷, não podendo ser restritos apenas aos profissionais e pesquisadores ligados ao CC e/ou aos interesses de uma única empresa ou grupo empresarial.

Os projetos de formação e capacitação¹⁸ devem ser realizadas sob a liderança dos especialistas do Centro de Competência, que integram a sua equipe de PD&I. Quando necessário, mediante circunstâncias devidamente demonstradas e justificadas, os projetos e as respectivas atividades poderão contar com a participação de atores externos (ex. pesquisadores visitantes, instituições de ensino e outras parcerias, nacionais ou internacionais).

A base para a implementação dessa ação é o “Plano de Formação e Capacitação de RH para PD&I”, que é parte integrante do Anexo 2 do **Plano de Execução**.

5.3 ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA

Esta ação tem por objetivo ser um dos meios pelo qual o CC busca orientações de mercado para o delineamento das rotas tecnológicas a serem desenvolvidas, bem como, para a ampliação e o fortalecimento das competências pré-existentes.

A Associação Tecnológica deve ser o ambiente no qual os resultados alcançados nos projetos, os conhecimentos gerados, e os cursos de formação e capacitação pretendidos devem ser apresentados e discutidos. Essa é uma forma de difundir os resultados do CC, bem como buscar alinhamento e opinião balizada de potenciais e futuros demandantes dessas tecnologias.

Independentemente da forma de participação dos associados¹⁹, é necessário que eles contribuam financeiramente²⁰ com o Centro de Competência e participem das seguintes ações deste contexto: (i) compartilhamento de experiências e intercâmbio de profissionais qualificados com a equipe de PD&I do CC; (ii) de atividades cooperadas pré-competitivas, como estudos, prospecção tecnológica, análise de cenários tecnológicos, inclusive com *startups* atuantes em ambiente de inovação aberta; (iii) na formação e capacitação mútua de RH dos envolvidos, com apoio e acesso à infraestrutura do CC sob condições claras e pré-estabelecidas; e (iv) demais ações previstas no Plano de Execução.

A base para a implementação dessa ação é o “Plano para Associação Tecnológica”, que é parte integrante do Anexo 3 do **Plano de Execução**.

¹⁷ Decreto MCTI nº 10.356/2020, art. 2º, inciso V.

¹⁸ Definição encontra-se no Glossário (Projetos de Formação e Capacitação de RH).

¹⁹ Definição encontra-se no Glossário.

²⁰ Em modelo a ser proposto pelo grupo candidato no Plano de Associação Tecnológica (o qual faz parte do Plano de Execução), respeitando as premissas da Chamada.

Para a implementação do Plano de Associação Tecnológica, os valores totais das contribuições financeiras dos membros da Associação Tecnológica deverão ser no mínimo de 10% (dez por cento) do valor aportado pela EMBRAPPII/MCTI a cada ano²¹ no **Plano de Execução do Centro de Competência aprovado**. Adicionalmente, o CC tem autonomia para também utilizar os recursos nas demais ações, bem como para o investimento em infraestrutura, desde que conste no Plano de Execução aprovado. Tal estratégia visa buscar a sustentabilidade financeira do Centro de Competência a longo prazo, sendo este, inclusive, um critério de avaliação a ser considerado quando do possível recredenciamento do Centro.

A Associação Tecnológica deverá conter, desde o início de suas operações, no mínimo 02 (dois) associados, desde que sejam de grupos econômicos distintos.

5.3.1 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI DE TICS NA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA

Conforme consta no Manual de Análise do Relatório Demonstrativo Anual (RDA) (versão 4), seção “**6.11. Avaliação de aplicações em PD&I na modalidade de Associação Tecnológica dos Centros de Competência EMBRAPPII**”, ou texto que venha a substituí-lo:

“Existe a possibilidade de investimentos em projetos na modalidade de associação tecnológica, onde várias empresas investem conjuntamente em projetos de PD&I executados pelos Centros de Competência da EMBRAPPII. Nessa modalidade, o investimento realizado individualmente pela empresa pode ser contabilizado para cumprimento de sua obrigação, desde que sejam observadas algumas premissas.

Primeiramente, os recursos aportados no projeto e declarados no RDA pela empresa não poderão ser contabilizados novamente na prestação de contas pelo Centro de Competência com uso de recursos da EMBRAPPII.

Além disso, caso o projeto seja declarado por mais de uma empresa no RDA, não poderá haver declaração duplicada do mesmo dispêndio. Cada empresa deverá informar qual parte dos dispêndios do projeto corresponde à sua parcela de investimento.

Por fim, os projetos declarados no RDA pela empresa continuam submetidos às regras de avaliação de mérito e dispêndio contidas na legislação e no Manual de Análise do Relatório Demonstrativo Anual (RDA)”.

²¹ Para fins de prestação de contas perante a EMBRAPPII, recursos captados a maior do que o percentual mínimo poderão ser reconhecidos como cumprimento da obrigação de anos posteriores.

As premissas para uso da Lei de TICs na Associação Tecnológica, o modelo e as regras podem ser consultados no **Anexo 5**.

5.4 ATRAÇÃO E CRIAÇÃO DE STARTUPS²²

Esta ação tem por objetivo estimular a participação de *startups* em todas as atividades do Centro de Competência, com vistas a auxiliá-las no desenvolvimento de produtos e processos inovadores com possibilidade de inserção no mercado, a partir dos resultados do próprio CC.

Para integrar sinergicamente todas as ações, o Centro de Competência deve possuir (ou criar) um ambiente de inovação aberta que permita também a aproximação com fundos de investimento, *venture capital*, investidores anjos, aceleradoras e outros atores que ajudem a impulsionar os parceiros internos e demais empresas a inserir no mercado as tecnologias e processos desenvolvidos pelo CC.

Como critérios mínimos, essa ação, seus respectivos projetos e atividades devem estar de acordo com a legislação pertinente²³, não podendo ser restritos apenas aos interesses de uma única empresa ou grupo empresarial.

A base para a implementação dessa ação é o “Plano para Atração e Criação de *startups*”, que é parte integrante do Anexo 4 do **Plano de Execução**.

Para fins de cumprimento de metas junto à EMBRAPPII, as *startups* que participarão desta ação não poderão ter no seu capital social a participação majoritária da instituição à qual o Centro de Competência está vinculado.

6 SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Toda a Propriedade Intelectual (PI) gerada no âmbito dos projetos executados nas ações descritas neste Manual deve pertencer ao Centro de Competência, conforme as seguintes exigências:

- (i) O disposto na **Portaria MCTI nº 5.275/2021 (ou normativa que venha substituí-la, alterá-la ou complementá-la) determina, em seu artigo 22, que: “A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações, resultantes da realização de projetos de PD&I”** custeados com recursos provenientes dos Programas e Projetos Prioritários de Interesse Nacional (PPI IoT/Manufatura 4.0 ou PPI HardwareBR), caberão às instituições executoras dos projetos, no caso aos Centros de Competência.

²² Serão consideradas apenas empresas com CNPJ e que se enquadrem como *startups* na definição do Marco Legal das *Startups*.

²³ Decreto MCTI nº 10.356/2020, art. 2º, inciso V.

Todavia, é importante que o Centro de Competência tenha a ciência de que, em relação aos projetos de PD&I, financiados com recursos provenientes dos PPI, a mesma Portaria determina que *“A Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI) poderá determinar à instituição executora (CC) que conceda gratuitamente ao poder público, sociedade e mercado, a licença sobre o uso da propriedade intelectual a ela pertencente.”*

- (ii) No caso da ação de Associação Tecnológica, o instrumento contratual entre o Centro de Competência e as associadas deve assegurar acesso por parte da EMBRAPII às informações do acordado entre as partes, para fins de avaliação de seus resultados;
- (iii) Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser realizados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e registrados na Sistemática de Acompanhamento da EMBRAPII (seção 11). Adicionalmente, pedidos de proteção junto a organizações e/ou organismos internacionais competentes devem ser estimulados pelos CC, desde que seus custos não sejam absorvidos pelos recursos aportados pela EMBRAPII;
- (iii) Sempre que houver qualquer divulgação vinculada ao projeto é obrigatória a informação de que o mesmo foi realizado com o apoio/recursos da EMBRAPII e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- (iv) O instrumento contratual celebrado entre o Centro de Competência e as partes deve prever autorização para divulgação de todas as partes envolvidas no projeto, bem como do título e da descrição pública do projeto, nas formas cadastradas na Sistemática de Acompanhamento EMBRAPII, sem a necessidade de autorização prévia pela EMBRAPII em cada caso de uso.

Serão considerados apenas os seguintes pedidos de propriedade intelectual, relacionados com a área temática do Centro de Competência: patente, desenho industrial, topografia de circuitos integrados e programas de computador. Qualquer outro tipo de pedido de propriedade intelectual, caso o Centro de Competência entenda como relevante para as ações, deve ser submetido para aprovação prévia da EMBRAPII.

Em relação ao licenciamento da propriedade intelectual gerada no âmbito dos projetos executados nas ações do Centro de Competência, com recursos EMBRAPII/MCTI, não é permitido a exclusividade do licenciamento (para uma única empresa ou grupo empresarial). Deve-se dar prioridade no licenciamento às entidades associadas à Associação Tecnológica do Centro de Competência.

7 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES

O Centro de Competência deverá implementar e operar os projetos que fazem parte das ações, devendo obedecer, obrigatoriamente, ao seguinte cronograma, com prazos

contados a partir da assinatura do instrumento contratual a ser firmado com a EMBRAPPII:

- i. Até o final dos primeiros 03 (três) meses do credenciamento, ter instituído formalmente o Conselho Consultivo (com o seu modelo de operacionalização) e ter aprovado o seu regimento interno em uma reunião ordinária;
- ii. A ação “*Ampliação e Fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I*” deve ser iniciada logo após o credenciamento, para que apresente resultados preliminares ao final do 1º (primeiro) ano do credenciamento e sejam continuamente desenvolvidas durante todo o período de credenciamento do Centro de Competência;
- iii. Até o final do 4º (quarto) mês do credenciamento, deve-se ter implantado a “Associação Tecnológica” com, no mínimo, 02 (duas) associadas;
- iv. A ação “Associação Tecnológica” deve ser iniciada logo após o credenciamento, para que apresente, ao final do 1º (primeiro) ano do credenciamento, o modelo proposto implementado;
- v. A ação “Formação e Capacitação de RH para PD&I” deve ser iniciada logo após o credenciamento, para que apresente, ao final do 1º (primeiro) ano do credenciamento, os primeiros resultados de formação e capacitação; e
- vi. Até o final do 18º (décimo oitavo) mês do credenciamento, ter implantado a ação “*Atração e criação de startups*”, com a implementação e operação do ambiente de Inovação Aberta.

A execução desse cronograma será acompanhada e seu não cumprimento é condição suficiente para o descredenciamento do Centro de Competência, com devolução dos recursos para a EMBRAPPII, conforme regras definidas no instrumento contratual a ser firmado com a EMBRAPPII. As ações obrigatórias para o 1º (primeiro) ano de credenciamento fazem parte da avaliação do período probatório.

8 MODELO DE FINANCIAMENTO

O modelo de financiamento do Centro de Competência prevê autonomia para a atuação com base no que será estabelecido no Plano de Execução e formalizado no instrumento contratual a ser firmado com a EMBRAPPII.

Em contrapartida, o CC assume a responsabilidade exclusiva pela execução das ações e dos projetos, pela aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas, conforme as regras estabelecidas neste Manual, **observando o disposto no Instrumento contratual assinado entre EMBRAPPII e MCTI, na Lei de TICs, na Portaria MCTI nº 5.275/2021 (ou normativa que venha substituí-la, alterá-la ou complementá-la) e demais legislações pertinentes.** Em casos não descritos neste Manual, prevalece sempre o disposto nos citados instrumentos legais.

8.1 FINANCIAMENTO GLOBAL DAS AÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE EXECUÇÃO

No financiamento global das ações do Centro de Competência, aplica-se a seguinte regra geral de composição de recursos:

i) a contribuição da EMBRAPII/MCTI é de, no máximo, R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para todas as ações (excluindo Associação Tecnológica) e para investimento em infraestrutura;

ii) deverá atrair, no mínimo, 10% (dez por cento) de recursos financeiros do setor privado, sobre o valor total aportado pela EMBRAPII/MCTI a cada ano. A captação e utilização destes recursos deve ser acompanhada anualmente pela EMBRAPII.

a) Para o 1º (primeiro) ano, é permitido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor a ser aportado pela EMBRAPII/MCTI neste período. A diferença deve ser compensada nos 02 (dois) anos subsequentes.

iii) o Centro de Competência será avaliado com base na sua capacidade de captação e utilização de recursos de outros parceiros (FAPs, bancos de desenvolvimento, FINEP, entre outros), sendo que a EMBRAPII realizará o acompanhamento da captação, da aplicação dos recursos e dos resultados obtidos. Não existe um % (percentual) mínimo para estes aportes.

O planejamento e a utilização dos recursos de outras fontes devem ser negociados entre os envolvidos e previsto no respectivo instrumento contratual firmado, não sendo envolvida a EMBRAPII nestes instrumentos contratuais. Tais recursos deverão ser utilizados para o cumprimento do objeto do Plano de Execução.

Recomenda-se ao Centro de Competência executar os recursos de cada uma das fontes de forma equilibrada ao longo da vigência do credenciamento.

O Centro de Competência deve utilizar os recursos financeiros (EMBRAPII/MCTI, Associação Tecnológica e Outras Fontes) exclusivamente no cumprimento do objeto do Plano de Execução em conformidade com o **arcabouço legal do PPI**. A EMBRAPII irá acompanhar a aplicação destes recursos.

8.2 FINANCIAMENTO DAS AÇÕES CONTIDAS NO PLANO DE EXECUÇÃO

No financiamento do Plano de Execução do Centro de Competência aplica-se a seguinte regra de composição de recursos para cada ação:

- (i) mínimo de 30% (trinta por cento) do total de aporte EMBRAPPII/MCTI para “Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I”;
- (ii) mínimo de 10% (dez por cento) do total de aporte EMBRAPPII/MCTI para “Formação e Capacitação de RH para PD&I”;
- (iii) mínimo de 10% (dez por cento) do total de aporte EMBRAPPII/MCTI para “Atração e criação de *startups*”.

Ainda, para o investimento em infraestrutura física (equipamentos e material permanente), o Centro de Competência pode prever, no máximo, 40% (quarenta por cento) do total de aporte EMBRAPPII/MCTI, conforme apresentado no item “9.3.2 Quadro Resumo”.

Os 10% (dez por cento) remanescentes do total de aporte da EMBRAPPII/MCTI pode ser distribuído entre as ações (i), (ii) e/ou (iii) da forma que Centro de Competência desejar, sendo que estes valores estão definidos no Plano de Execução e instrumento contratual firmado com a EMBRAPPII.

9 EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1 ITENS FINANCIÁVEIS DOS PROJETOS DE PD&I NAS AÇÕES: AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE COMPETÊNCIA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA E ATRAÇÃO E CRIAÇÃO DE STARTUPS

Os recursos financeiros²⁴ aportados na execução dos projetos de PD&I nas ações destinam-se, exclusivamente, ao seu custeio, referentes aos seguintes itens de dispêndio:

- I. Pessoal - PD&I;
- II. Material de Consumo²⁵;
- III. Diárias;
- IV. Passagens e despesas com locomoção;
- V. Serviços técnicos de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica;
- VI. Despesas de suporte operacional (apenas para os projetos da ação de "Ampliação e Fortalecimento de Competência Científica e Tecnológica", conforme item V da seção 9.3);
- VII. Treinamento;
- VIII. Publicações em periódicos de excelência internacional (A1 e A2);
- IX. Outras despesas correntes.

²⁴ As empresas não podem ser beneficiadas com estes recursos financeiros.

²⁵ Outros itens de consumo necessários ao desenvolvimento dos projetos de inovação, conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, e suas atualizações.

Atividades relacionadas à equipe de Gestão do Centro²⁶, como pessoal e encargos, passagens e diárias, não são elegíveis como despesas, conforme disposto no Decreto nº 10.602/21.

A contratação de serviços de terceiros (como, por exemplo, grupo de pesquisadores de outras ICTs) está limitada a 30% (trinta por cento) do valor total de cada projeto. O processo de contratação deve ser amparado em contrato de prestação de serviços (pessoa física ou jurídica), observando-se obrigatoriamente as disposições legais adotadas pela ICT que sedia o Centro de Competência.

Os recursos financeiros para a ação “*Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I*” são destinados ao custeio de atividades relacionadas à PD&I que permitam a criação de conhecimento e competência tecnológica, de modo que possam contribuir com a inovação. Essas pesquisas devem ter o objetivo de desenvolver conhecimento de forma a intensificar a capacidade nacional de inovação na área almejada.

Não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados ao projeto para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas do Centro de Competência ou mesmo nos parceiros internos.

9.2 ITENS FINANCIÁVEIS NA AÇÃO: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RH PARA PD&I

Os recursos financeiros²⁷ voltados à formação e capacitação de RH para PD&I destinam-se, exclusivamente, ao custeio da execução das atividades relacionadas referentes aos seguintes itens de dispêndio:

- i. Pessoal - Diretamente vinculado à ação de formação e capacitação;
- ii. Material de consumo;
- iii. Diárias;
- iv. Passagens e despesas de locomoção;
- v. Livros e periódicos;
- vi. Treinamentos;
- vii. Serviços técnicos de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica;
- viii. Despesas de suporte operacional, conforme item V da seção 9.3;
- ix. Publicações em periódicos de excelência internacional (A1 e A2);
- x. Outras despesas correntes.

²⁶ Entende-se como equipe de Gestão do Centro as pessoas que não irão realizar atividades de PD&I nos projetos das ações. Definição de atividades de PD&I é encontrada no Decreto nº 10.602 de 2021.

²⁷ As empresas não podem ser beneficiadas destes recursos financeiros.

A contratação de serviços de terceiros (como, por exemplo, de IES e/ou de ICTs) está limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada projeto. Os treinamentos (item “vi. Treinamentos”) que exijam a contratação de terceiros (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) se enquadram como contratação de serviços de terceiros, sendo computado no limite máximo de 50% previsto no Manual. O processo de contratação deve ser amparado em contrato de prestação de serviços (pessoa física ou jurídica), observando-se obrigatoriamente as disposições legais adotadas pela ICT que sedia o Centro de Competência.

9.3 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PROGRAMA

Em relação à execução dos recursos financeiros de cada ação prevista no Plano de Execução, aplicam-se as regras relacionadas abaixo, por categoria de despesa de custeio.

I) Despesas de pessoal

- Os recursos financeiros repassados ao CC podem ser utilizados para pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- Para os casos em que não haja previsão de seguro saúde/odontológico, seguro de vida em grupo, vale alimentação/refeição e/ou ajuda de custo (trabalho na modalidade home office) em acordo, convenção ou dissídio coletivo, estes benefícios são elegíveis, desde que suas concessões sejam anteriores à data de assinatura do instrumento contratual firmado entre o Centro de Competência e a EMBRAPPII;
- Pode ser remunerado apenas o pessoal que exerce atividades de PD&I (*equipe de PD&I*) e pessoal diretamente vinculado à formação e capacitação, devendo ser consideradas as horas de trabalho apontadas na execução do projeto. Demais funções como, por exemplo, gerente executivo, jurídico, gestão de propriedade intelectual e outras funções que não se encaixem dentro da equipe de PD&I e pessoal diretamente vinculado à formação e capacitação, devem ser pagas com recursos da Associação Tecnológica, Outras Fontes ou Suporte Operacional;
- A remuneração do Coordenador do Centro de Competência e Coordenador(es) Técnico(s) deve ter as horas alocadas nos projetos em cada uma das ações, conforme execução e participação;
- Os recursos financeiros aportados para as ações do CC também podem ser utilizados para pagamento de bolsas de pesquisa e de estímulo à inovação a alunos de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, assim como para pagamento de bolsas a pesquisadores engajados na execução de projetos ou atividades do CC, observando a legislação aplicável e o tempo de dedicação à respectiva atividade;
- Não é permitido o provisionamento contábil para as despesas de verbas rescisórias. Nos casos em que houver contratação temporária específica

de pessoal para atividades de PD&I, as despesas rescisórias podem ser absorvidas, desde que isso ocorra durante a sua vigência;

- É mandatório a identificação das pessoas de PD&I envolvidas (nome, CPF, papel no CC, nível de escolaridade (titulação), área de formação, horas alocadas), a descrição das atividades executadas, e as etapas do projeto que o colaborador está associado.

II) Material de consumo

- Essas despesas, necessariamente, devem estar diretamente associadas à execução das atividades técnicas do CC, previstas no Plano de Execução;
- Não podem ser adquiridos, com recursos das ações do CC, insumos que venham a ser transformados para gerar material/produtos secundários que resultem em ganhos financeiros.

III) Passagens, despesas de locomoção e diárias

- Essas despesas só podem ser executadas para integrantes da *equipe de PD&I*²⁸ envolvida no desenvolvimento dos projetos. Adicionalmente, para a ação “Formação e Capacitação de RH para PD&I”, estas despesas podem ser realizadas para instrutores e professores;
- Viagens do coordenador e/ou pesquisadores em eventos relevantes para a definição de tendências tecnológicas²⁹ na área de atuação/pesquisa do Centro podem ser pagas com recursos EMBRAPPI/MCTI. Na prestação de contas, isso estará associado na ação Ampliação e Fortalecimento de Competência Científica e Tecnológica;
- As despesas com “passagens e despesas de locomoção” envolvem a aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, despesas com seguros (para viagens internacionais), locação ou uso de veículos para transporte de pessoa entre cidades;
- Em caso de viagens internacionais, os parâmetros máximos admitidos para passagens e diárias encontram-se definidos no Anexo 3 deste Manual. Despesas de deslocamento por meio de locação de veículos são aceitas, desde que, comprovadamente, sejam mais econômicas.

IV) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica

- Os serviços de terceiros financiáveis incluem: (i) atividades de PD&I; (ii) serviços tecnológicos (ensaios e testes)³⁰; (iii) despesas relacionadas às atividades de capacitação e (iv) outros serviços. Não são elegíveis serviços de alimentação (*coffee break*, almoço, coquetel, entre outros), renovação de certificação e consultorias não relacionadas à atividade

²⁸ Viagens realizadas pelo Gerente Executivo, por exemplo, não podem ser pagas com recurso do PPI. Deve-se utilizar, se desejável, recurso da Associação Tecnológica ou de Outras Fontes.

²⁹ Para outros tipos de eventos, devem ser utilizados os recursos da Associação Tecnológica, Outras Fontes ou Suporte Operacional, visto que os recursos do PPI devem estar associados com ações de PD&I.

³⁰ Vide restrições na seção 9.1.

principal do projeto. Impostos e encargos referentes a serviços de terceiros devem ser alocados no subitem de despesa relativo à contratação originária;

- A soma das despesas com a contratação de pessoa física e de pessoa jurídica para a realização das atividades de PD&I não pode ser superior a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto;
- A soma das despesas com a contratação de pessoa física e de pessoa jurídica para a realização do Plano para Formação e Capacitação de RH para PD&I pode ser de até de 50% (cinquenta por cento), conforme definido na seção 5.2.

V) Despesas de suporte operacional

- As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídica, de comunicação, financeira, contábil, recursos humanos; serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança, e outras necessárias à execução dos projetos e ações previstas no Plano de Execução;
- Este item de despesa terá o limite de até 10% (dez por cento) do valor aportado pela EMBRAPII/MCTI para cada projeto em cada uma das ações de "Ampliação e Fortalecimento de Competência Científica e Tecnológica" e "Formação e Capacitação de RH para PD&I" previstas no Plano de Execução, conforme detalhado no item "9. Execução Financeira", não se aplicando às ações "Atração e Criação de Startups", "Associação Tecnológica" e "Ampliação de Infraestrutura".

VI) Treinamento

- Essas despesas só podem ser realizadas para integrantes da equipe de PD&I;
- Se faz necessário que conste a descrição do treinamento e informações pertinentes como: lista de presença, identificação dos participantes do treinamento, local, data, duração e pessoa física ou jurídica contratada para realizar o treinamento;
- É vedada a dupla contabilização dos dispêndios com os profissionais que participarem da capacitação tanto na rubrica de Pessoal como Treinamento.

VII) Livros e periódicos

- Essas despesas estão diretamente ligadas à ação de "Formação e Capacitação de RH para PD&I";
- Aquisição de livros, assinatura mensal ou anual de periódicos que tenham relação com as atividades técnicas do Centro de Competência.

VIII) Outras Despesas Correntes

- Essas despesas incluem tarifas e taxas bancárias, impostos sobre faturamento e despesas acessórias de importação;
- Em se tratando de imposto sobre faturamento, as despesas não podem ser pagas com recursos EMBRAPPII/MCTI;
- Recomenda-se negociação com a agência bancária para isenção de taxas e tarifas.

IX) Publicações em periódicos de excelência internacional (A1 e A2)

- As despesas relacionadas com publicações de artigos devem obrigatoriamente ter relação com a linha temática do Centro de Competência e com as atividades de PD&I que estão sendo realizadas pela equipe de pesquisadores do CC;
- Esta despesa pode ser paga com recurso EMBRAPPII/MCTI;
- O pagamento dessas despesas, com recursos do PPI, relacionadas a publicações de artigos que tenham relação, em periódicos de excelência, deve ser inserido nessa rubrica.

É importante ressaltar que toda e qualquer despesa somente poderá ser contabilizada no escopo das ações executadas e presentes no Plano de Execução.

9.3.1. Aquisição de equipamentos, material permanente e/ou programas de computador necessários à complementação da infraestrutura do Centro de Competência

A aquisição de equipamentos, material permanente e/ou programas de computador necessários à complementação da infraestrutura proposta é permitida unicamente para a execução de projetos de PD&I e formação e capacitação. Sendo financiada, exclusivamente, pelo investimento em infraestrutura.

Para isto, as aquisições devem estar previstas na estratégia do Plano de Execução aprovado, devendo ser complementares à infraestrutura já existente. O valor total destes itens não pode ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor total dos recursos financeiros oriundos de todos os aportes da EMBRAPPII/MCTI (previstos no orçamento do Plano de Execução aprovado).

O Centro de Competência deverá detalhar as aquisições de equipamentos, material permanente e/ou programas de computador previstos, devendo apresentar as justificativas para possíveis necessidades de aquisições de itens da infraestrutura cujo montante total exceda o limite dos 40% (quarenta por cento) para um determinado repasse.

Para os devidos fins deste Manual, compreendem como itens passíveis de aquisição ou contratação (categoria de despesa capital):

- a) equipamentos;
- b) material permanente;
- c) programas de computador.

As despesas relacionadas com a instalação, comissionamento, despesas acessórias (frete, taxas de importação, etc.) e manutenção de equipamentos adquiridos com recursos da EMBRAPPI/MCTI serão permitidas como parte integrante do percentual admitido para a sua aquisição³¹.

A aquisição de itens na categoria de despesa de capital deve levar em consideração a real necessidade de sua aquisição, face à infraestrutura existente no Centro de Competência, bem como evitar a redundância, buscando sempre otimizar os recursos dos CCs.

Para a aquisição dos bens pelo Centro de Competência, com valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)³², deve ser apresentada justificativa para a relevância do bem permanente a ser adquirido. As solicitações de aquisições serão aprovadas³³ pela Diretoria de Operações da EMBRAPPI, com o objetivo de garantir a relevância operacional daqueles bens e evitar redundâncias nas infraestruturas de todos os Centros de Competência EMBRAPPI, respeitando as limitações previstas no Manual de Operação dos Centros de Competência PPI, bem como as legislações aplicáveis a instituição que o Centro de Competência EMBRAPPI está vinculado, conforme regras e cláusulas do Termo de Cooperação.

A infraestrutura instalada não pode ser de uso exclusivo de um único parceiro ou grupo empresarial, devendo ser priorizado o uso compartilhado entre ICTs e grupos de pesquisa da própria instituição que sediará o Centro de Competência. O custo quando da disponibilização do equipamento para uso de outras instituições não poderá ser alocado nos projetos com recursos da EMBRAPPI/MCTI.

Todos os bens adquiridos ou gerados devem ser incorporados ao patrimônio da ICT, no ato de sua aquisição e contabilizada de forma segregada do patrimônio da entidade. Neste sentido, é de responsabilidade da ICT a forma de incorporação do bem à instituição. Adicionalmente, é compulsório que seja anexado à Prestação de Contas toda a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

9.3.2. Quadro resumo

Os recursos financeiros deverão ser empregados pelo Centro de Competência, observando os seguintes percentuais:

³¹ Todas as despesas acessórias estarão dentro dos 40% de infraestrutura permitido.

³² Este valor exclui as despesas acessórias de aquisição do bem.

³³ Esta é uma aceitação referente a entrega da documentação, como também a verificação de duplicidade de infraestrutura entre os Centros de Competência. A verificação da pertinência técnica será realizada por consultores *ad hoc* a serem contratados.

Itens de despesa		Percentuais de uso de recursos da EMBRAPII/MCTI
Ações do Centro	Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I	mínimo 30%
	Formação e Capacitação de RH para PD&I	mínimo 10%
	Atração e criação de <i>startups</i>	mínimo 10%
Outros investimentos	Investimento em infraestrutura (equipamentos, material permanente e/ou programas de computador)	máximo 40%

Nota 1: Os recursos financeiros para implementação do Plano de Associação Tecnológica são descritos na seção 5.3 do Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

Nota 2: Para os recursos financeiros oriundos de outros parceiros como contrapartida econômica (conforme detalhado na seção 8.1 do Manual de Operação dos Centros de Competência PPI), não existe um % (percentual) mínimo para estes aportes, sendo este um critério de avaliação e, caso aprovado, passa a ser um compromisso assumido no instrumento contratual firmado com a EMBRAPII.

Nota 3: Os percentuais relativos às despesas de suporte operacional são descritos no item 5 da seção 9.3.

9.4 PROCESSOS PARA AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO CENTRO

Na aquisição de bens e serviços e contratações com recursos financeiros da EMBRAPII/MCTI, o Centro de Competência (incluindo as fundações de apoio, estruturas remotas, associados ou outros expressamente indicados e solidariamente responsáveis com o CC) devem adotar processos ou procedimentos formais (próprios ou legais) conforme sua natureza jurídica³⁴, mesmo que especificamente criados para operação do CC, observando as determinações abaixo especificadas.

Em todos os seus processos e procedimentos, o Centro de Competência deve:

- a. Atender aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da busca permanente de qualidade e durabilidade;
- b. Manter registro dos documentos originais, em processo físico ou eletrônico, de livre acesso à EMBRAPII e aos órgãos de controle, pelo prazo de 6 (seis)

³⁴ As entidades privadas não submetidas a determinações emanadas do Poder Público (lei de licitações, RDC, Decreto nº 8.241 de 2014 etc.) devem dar publicidade a regulamento próprio, demonstrando atender as determinações desta seção para execução do instrumento contratual firmado com a EMBRAPII.

- anos contados a partir da data da apresentação da prestação de contas final pela EMBRAPPII ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI;
- c. Garantir que as contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado para estabelecer valores de referência, na forma do regulamento e para atender a legislação vigente³⁵;
 - d. Haver instrumentos jurídicos, que podem ser dispensados em razão da natureza ou do valor dos bens ou serviços contratados (quando houver previsão no regulamento próprio da instituição de pesquisa ou da fundação de apoio);
 - e. Garantir que a seleção, contratação e remuneração de pessoal devem ser realizadas com critérios demonstráveis, objetivos, impessoais e adequados à realidade do mercado e à natureza da atividade desenvolvida; e
 - f. Observar que é vedada a contratação direta de pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com o(a) Coordenador(a) do Centro de Competência, o(a) Gerente Executivo ou demais coordenadores(as) do Centro de Competência ou da entidade responsável pela administração financeira do instrumento contratual firmado com a EMBRAPPII.

9.5 SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PELA EMBRAPPII

A liberação de recursos financeiros pela EMBRAPPII requer a abertura de conta bancária exclusiva (Conta específica EMBRAPPII) em instituição financeira controlada pela União, em nome da ICT ou da responsável pela execução financeira indicada pelo Centro de Competência. Esta conta deve ser utilizada apenas para recebimento dos recursos financeiros da EMBRAPPII/MCTI e transferência para Conta Projeto/Ação. Ainda, para que ocorra a liberação dos recursos, o Centro de Competência deverá comprovar sua qualificação e regularidade fiscal.

É obrigação do CC aplicar os recursos financeiros no cumprimento da execução das ações, zelando pela qualidade técnica dos resultados obtidos, em conformidade com o Plano de Execução e as normas técnicas aplicáveis às atividades a serem executadas, bem como, a qualquer tempo, independente de notificação, corrigir eventuais desvios que possam comprometer os resultados esperados.

Além disso, para o recebimento de recursos financeiros da Associação Tecnológica devem ser abertas 02 (duas) contas: 01 (uma) conta exclusiva para recursos financeiros provenientes das obrigações da Lei de TICs e 01 (uma) conta exclusiva para recursos financeiros das associadas que não possuem a obrigatoriedade da Lei de TICs.

³⁵ Conforme a Portaria 5.275/2021, art. 21, inciso I, ou normativa que venha a alterá-la ou complementá-la, o CC deve “observar nas aquisições de bens e serviços os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, adotando procedimentos que permitam identificar os preços médios de mercado e a obtenção de, no mínimo, orçamentos de 03 (três) fornecedores, salvo razões de ordem técnica ou de mercado, devidamente justificadas”.

No caso de recursos³⁶ de Outras Fontes, utilizados na execução das ações, deve ser aberta conta exclusiva para movimentação destes recursos. Adicionalmente, o CC, quando solicitado, deve apresentar os instrumentos jurídicos firmados com estas instituições e extratos bancários comprovando as movimentações financeiras.

Para a execução financeira dos projetos na ação “Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I” (AFCCT), deve ser aberta 01 (uma) conta bancária, para cada projeto, para a movimentação dos recursos da EMBRAPPI/MCTI³⁷.

Para os projetos das demais ações (“Formação e Capacitação de RH para PD&I” (FCRH), “Atração e criação de startups” (ACS) e “Ampliação de infraestrutura”), requer abertura de 01 (uma) única conta bancária para cada ação, para a movimentação dos recursos EMBRAPPI/MCTI, conforme a figura 1.

Os recursos só podem ser movimentados para pagamento e/ou ressarcimento de despesas dos projetos previstos no Plano de Execução aprovado, ou para retorno à Conta Específica EMBRAPPI. Adicionalmente, os recursos só poderão ser executados quando estiverem nas contas dos projetos (no caso da AFCCT) ou das ações (FCRH, ACS, Ampliação de Infraestrutura).

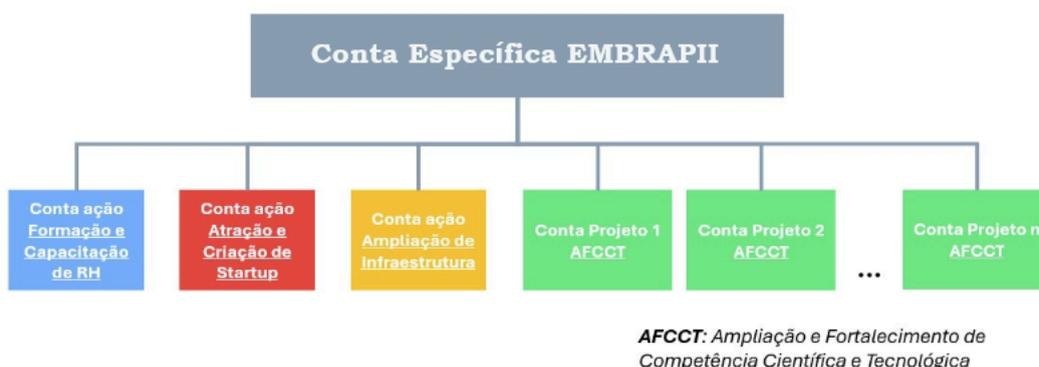


Figura 1 - Representação de estrutura de contas das ações dos Centros de Competência.

A liberação dos recursos financeiros oriundos da EMBRAPPI/MCTI, previstos no 1º (primeiro) ano de execução do orçamento do Plano de Execução aprovado, ocorrerá após a assinatura do instrumento contratual firmado com a EMBRAPPI (ato de credenciamento do Centro de Competência). Esta liberação tem como base o plano de desembolso financeiro constante no Plano de Execução aprovado e depende sempre da disponibilidade financeira da EMBRAPPI.

A liberação das parcelas subsequentes (13º (décimo terceiro) ao 42º (quadragésimo segundo) mês) fica condicionada à disponibilidade financeira da EMBRAPPI, observando o que prevê o Artigo 17, da Portaria MCTI nº 5.275/2021 ou normativa que venha substituí-la, alterá-la ou complementá-la, bem como as

³⁶ Caso não seja possível abrir conta exclusiva para Outras Fontes, devido a regramentos da respectiva fonte, deve(m) ser apresentada(s) a documentação da(s) conta(s) aberta(s).

³⁷ Não deve ser aberta uma conta específica para a ação AFCCT. O recurso será transferido direto da conta específica EMBRAPPI, para cada um dos projetos de AFCCT.

regras que serão detalhadas em versões posteriores deste Manual, levando em consideração, inclusive, o cumprimento do cronograma de ações e das metas acordadas.

A EMBRAPII pode requerer a devolução de recursos, caso seja constatada baixa execução do Plano de Execução ou mesmo o não cumprimento dos compromissos assumidos.

Quando não utilizados, os recursos financeiros da EMBRAPII/MCTI devem ser objeto de aplicação financeira em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, segundo a Portaria MCTI nº 5.275/2021 ou normativa que venha substituí-la, alterá-la ou complementá-la. Obrigatoriamente, os rendimentos devem ser informados à EMBRAPII, pelo Sistemática de Acompanhamento dos Centros de Competência (seção 11) e revertidos exclusivamente aos objetivos do Plano de Execução aprovado.

Os recursos destinados à execução das ações não poderão, no todo ou em parte, ser aplicados em outras atividades, projetos e ações que não as previstas no Plano de Execução, estando vedada a sua aplicação com:

- Despesas diversas daquelas autorizadas pela EMBRAPII;
- Despesas com obrigações trabalhistas, tributárias ou previdenciárias alheias ao objeto do Termo de Cooperação entre a EMBRAPII e o Centro de Competência;
- O ressarcimento de custos em formatos diversos daqueles autorizados pela legislação ou o pagamento de taxas de administração, custódia e gerência.

A utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, na execução das atividades, projetos e/ou ações do Centro de Competência, deve ser previamente solicitada e aprovada pela EMBRAPII.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Centro de Competência deve apresentar prestação de contas³⁸ à EMBRAPII relativa à execução das ações, de acordo com as seguintes instruções:

- (i) As prestações de contas devem ser trimestrais (no primeiro ano de credenciamento) e semestrais (após o primeiro ano de credenciamento), conforme o modelo a ser disponibilizado pela EMBRAPII;
- (ii) As datas-limite para entrega das prestações de contas trimestrais são 30 de abril, 31 de julho, 31 de outubro e 31 de janeiro do ano subsequente, referentes aos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres, respectivamente;

³⁸ Conforme prevê o artigo 13, da Portaria MCTI nº 5.275/2021, ou normativa que venha a alterá-la ou complementá-la, a prestação de contas das ações executadas no Plano de Execução será analisada pela EMBRAPII, a quem cabe, dentre outras atribuições, solicitar a elaboração, por entidade de auditoria independente, de relatório e parecer conclusivo sobre a prestação de contas final, que ateste a veracidade das informações prestadas nos demonstrativos, além do enquadramento das despesas e das ações realizadas como sendo de PD&I em TICs, nos termos da legislação.

- (iii) As datas-limite para entrega das prestações de contas semestrais são: (i) 31 de janeiro, referente ao período julho-dezembro; e (ii) 31 de julho, relativa ao período janeiro-junho;
- (iv) A prestação de contas deve ser composta de todas as receitas e despesas das ações do CC, oriundas do recurso EMBRAPPII/MCTI;
- (v) Recursos oriundos de parceiros e outras fontes, que não estejam na Associação Tecnológica, devem ser considerados como contrapartida econômica;
- (vi) Ao final do 36º mês o CC deverá iniciar a elaboração da prestação de contas final, no formato exigido pelo MCTI, a ser disponibilizado pela EMBRAPPII, e enviar ao final do 43º mês, devolvendo à EMBRAPPII, se houver, o saldo remanescente;
- (vii) Em até 30 (trinta) dias contados da finalização do Termo de Cooperação, o Centro de Competência deve apresentar, no formato exigido pelo MCTI, a prestação de contas dos recursos financeiros EMBRAPPII/MCTI recebidos, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, nas formas da legislação, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos corrigidos e impedimento da celebração de outros Termos de Cooperação.

Os documentos padrões a serem adotados para prestação de contas dos projetos desenvolvidos pelo Centro de Competência, bem como o registro da execução orçamentária periódica, são listados no Anexo 7.

O Centro deve manter todas as informações atualizadas e zelar para que a execução ocorra dentro dos prazos estabelecidos. Atrasos não justificados são considerados na avaliação de desempenho do CC e podem implicar em penalidades.

Adicionalmente, de acordo com o que prevê as Portarias MCTI nº 422/2013 e 894/2018 ou normativa que venha substituí-la, alterá-la ou complementá-la, no papel de Executora de projetos desenvolvidos com recursos do PPI IoT/Manufatura 4.0 ou HardwareBR, o Centro de Competência deve encaminhar para a EMBRAPPII a prestação de contas de utilização dos recursos do PPI³⁹, conforme modelo de relatório do MCTI a ser disponibilizado.

11 SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS CENTROS DE COMPETÊNCIA

A EMBRAPPII acompanhará continuamente as ações do Centro de Competência, assim como a execução física e financeira definidas no Plano de Execução, de modo a assegurar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, nos termos determinados neste Manual de Operação, da Portaria MCTI nº 5.275/2021 ou normativa que venha substituí-la, alterá-la ou complementá-la, e legislações aplicáveis.

³⁹ Adicionalmente, cabe à EMBRAPPII decidir sobre a regularidade da prestação de contas, com base na documentação apresentada pelas instituições executoras, e emitir o respectivo parecer a ser encaminhado ao MCTI.

Tal acompanhamento se dará por meio da apreciação de relatórios parciais de execução e demonstrativo das aplicações realizadas com os recursos recebidos, apresentados pelos Centros de Competência, mediante visitas de acompanhamento *in loco*, geração de relatórios de imagens e vídeos, análise da documentação pertinente, inclusive da relação de pessoas treinadas ou capacitadas e da relação de bens e serviços adquiridos ou produzidos.

Sem prejuízo do quanto definido nas orientações e legislação aplicada, no acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto do Termo de Cooperação, serão verificados:

- A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- A compatibilidade entre a execução do objeto do Termo de Cooperação, isto é, aquilo que foi estabelecido no Plano de Execução, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas aprovados; e
- O cumprimento das metas previstas no Plano de Execução, conforme as condições nele estabelecidas.

No exercício das atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação das atividades previstas no Termo de Cooperação, a EMBRAPPI poderá:

- Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- Reorientar ações, determinar prazos para correções e decidir quanto à aceitação de justificativas acerca de impropriedades verificadas na execução do Termo de Cooperação.

Adicionalmente, serão realizadas reuniões semestrais, com a participação de todos os Centros de Competência (e possíveis convidados externos) para compartilhamento de orientações e melhores práticas.

11.1 SISTEMÁTICA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES

O processo de acompanhamento está dividido nos seguintes blocos de informações:

(i) Planilha de Acompanhamento Financeiro: contém informações financeiras que devem ser apresentadas em cada uma das abas, de acordo com a sua finalidade (Ex.: Demonstrativo das contas específicas, Conciliação Bancária, Formulário de despesas e de apropriação de custos para cada uma das ações, entre outras). Adicionalmente, esta planilha também deverá ser preenchida com informações de execução dos Centros em relação a: ampliação de infraestrutura, equipe, PIs, associadas da Associação Tecnológica, cooperação (nacional e internacional), mídia, eventos, conselho consultivo, entre outras.

(ii) Planilha de Acompanhamento Técnico - Ampliação e Fortalecimento de Competência Científica e Tecnológica: contém informações técnicas relacionadas à execução dos projetos desta ação. Adicionalmente, esta planilha também deverá ser preenchida com informações em relação a: PI, publicações, projetos de formação e capacitação (exclusiva aos colaboradores do Centro), profissionais formados/capacitados (exclusiva aos colaboradores do Centro), entre outras.

(iii) Planilha de Acompanhamento Técnico - Formação e Capacitação de RH para PD&I: contém informações técnicas relacionadas à execução dos projetos desta ação. Adicionalmente, esta planilha também deverá ser preenchida com informações em relação a: profissionais capacitados, entre outras.

(iv) Planilha de Acompanhamento Técnico - Atração e Criação de Startups: contém informações técnicas relacionadas à execução das atividades e dos projetos desta ação. Adicionalmente, esta planilha também deverá ser preenchida com informações em relação a: PI, publicações, empresas envolvidas na ação, entre outras.

(v) Planilha de Acompanhamento Técnico - Associação Tecnológica: contém informações técnicas relacionadas à execução das atividades desta ação. Adicionalmente, esta planilha também deverá ser preenchida com informações em relação a: prospecção de entidades para a AT, entre outras.

Após o preenchimento de todas as planilhas e documentações, deve-se gerar um arquivo PDF (para cada planilha) e, anexá-las à Declaração⁴⁰ assinada pelo(a) coordenador(a) do Centro de Competência e contador(a) da instituição.

É necessário enviar à EMBRAPII, via sistema Tickets, no período de cada prestação de contas:

- Planilhas de acompanhamento (técnico e financeiro) (em formato Excel);
 - Documentação comprobatória⁴¹ e extratos bancários, conforme Anexo 6.
- Arquivos PDF com informações das planilhas de acompanhamento (técnico e financeiro);
- [Modelo] Declaração - Coordenador e Contador (preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do CC e contador(a));
- Título do Ticket: Prestação de Contas – Período XX/XXXX (Ex.: Prestação de Contas – Período 1T/2024).

⁴⁰ Conforme modelo disponibilizado (“Declaração - Coordenador(a) e Contador(a)”).

⁴¹ Toda a documentação comprobatória deve ter seus links inseridos em cada aba da respectiva planilha, relacionada às suas despesas.

Além da Sistemática de Registro de Informações, a EMBRAPII disponibilizará um sistema de tickets para a comunicação oficial, transversal e não personalizada entre a equipe de suporte e os responsáveis pela gestão dos Centros de Competência, que deverá ser usado em todas as interações formais entre a EMBRAPII e os CCs.

11.2 ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO

O acompanhamento periódico é realizado por meio da Sistemática de Registro de Informações da EMBRAPII, no qual os Centros de Competência credenciados têm o compromisso de manter informações atualizadas. Sua finalidade é prover um quadro geral sobre a atuação dos CCs, além de permitir verificar o cumprimento das metas e indicadores que orientem os resultados mínimos esperados durante o período credenciado⁴².

Reuniões de acompanhamento⁴³ podem ocorrer sempre que a EMBRAPII julgar necessário complementar ou detalhar informações relativas a indicadores de acompanhamento e desempenho e/ou a estruturação de processos.

11.3 INSPEÇÃO

A inspeção consiste em visitas da equipe de acompanhamento técnico e financeiro da EMBRAPII para:

- (i) Análise de consistência da execução técnica e financeira das ações desenvolvidas pelo CC;
- (ii) Verificação do cumprimento das regras deste Manual; e
- (iii) Monitoramento dos indicadores de desempenho do CC.

Na inspeção são verificados documentos comprobatórios de todas as ações desenvolvidas pelo CC, pertinentes ao período da(s) prestação(ões) de contas, e aos itens de despesa realizados com a fonte financeira EMBRAPII/MCTI e, quando for o caso, com os recursos da Associação Tecnológica e/ou Outras Fontes. Sob o aspecto técnico, é verificada a consistência da execução técnica com a execução financeira, bem como realizada uma análise, em conjunto com a coordenação técnica do CC, sobre seu desempenho com base nas metas e indicadores estabelecidos em seu Plano de Execução aprovado.

Sempre que julgado necessário pela EMBRAPII, a inspeção envolve consultores externos especialmente contratados para essa finalidade.

⁴² A apuração das metas constantes do Plano de Execução será feita de forma cumulativa, exceto a meta “4- Recursos Financeiros realizados de empresas participantes da AT” e a meta “10- Implantação e Operacionalização da infraestrutura com recursos EMBRAPII”, que possuem regramentos específicos previstos na Chamada de credenciamento, devendo ser observado para cada meta com avaliação cumulativa, o somatório total previsto para o período do credenciamento.

⁴³ O Centro de Competência passa, no mínimo, uma vez por ano, por reunião de acompanhamento e/ou inspeção.

Nessa modalidade de acompanhamento, podem ser geradas determinações e recomendações para o Centro de Competência, incluindo notificações, auditorias/perícias técnicas, com prazos para o seu cumprimento.

12 AUDITORIA TÉCNICA⁴⁴

A auditoria técnica no Centro de Competência é um processo especial não rotineiro, motivado por indícios de inconsistência ou de irregularidade na aplicação dos recursos financeiros, ou ainda por discrepância em relação às regras de execução financeira deste Manual. Ela pode ser realizada por pessoal interno ou externo à EMBRAPII.

Na auditoria técnica podem ser verificados quaisquer documentos comprobatórios da aplicação de recursos financeiros nas ações desenvolvidas pelo CC, sejam estes da EMBRAPII, da Associação Tecnológica ou de Outras Fontes.

13 PERÍCIA TÉCNICA

A perícia técnica também é um processo especial não rotineiro e pode ser utilizada pela EMBRAPII, a partir de recomendação de sua equipe técnica após a inspeção, ou para complementar o processo de auditoria técnica, com o objetivo de verificar a aderência das ações ao Plano de Execução aprovado e às regras deste Manual.

14 AVALIAÇÃO DOS CENTROS DE COMPETÊNCIA

O modelo EMBRAPII contempla avaliações regulares do desempenho dos Centros de Competência, que podem resultar em recomendações para o CC, sob as óticas operacional, financeira e técnica, por meio de:

- (i) Avaliação ao final do 1º (primeiro) ano do credenciamento, contado a partir da assinatura do instrumento contratual firmado com a EMBRAPII, para verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no período probatório, mediante condições específicas pactuadas no ato do credenciamento. O credenciamento definitivo pode ou não ser confirmado após a verificação dos resultados preliminares alcançados pelo CC ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, frente à execução do Plano de Execução aprovado e o resultado da avaliação que será realizada;
- (ii) Avaliação ao final do 2º (segundo) ano para verificar o cumprimento dos objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o período, podendo envolver a participação de consultores externos;
- (iii) Ao final do 3º ano do credenciamento, será realizada uma avaliação, com a participação de consultores externos, que servirá de base para a decisão quanto ao possível credenciamento e, em caso positivo, originará o encaminhamento de informações para a efetivação do credenciamento. O CC deverá também demonstrar a captação de recursos financeiros de outras

⁴⁴ Não se confunde com a auditoria independente prevista na nota de rodapé 38.

fontes, de modo a buscar a sustentabilidade financeira do Centro de Competência, independente de aportes com recursos da EMBRAPII/MCTI, por ocasião de um possível recredenciamento; e

- (iv) Ao final dos 42 (quarenta e dois) meses, será realizado um balanço geral do desempenho do Centro de Competência avaliando o grau de alcance dos objetivos definidos no Plano de Execução inicial. Caso o CC não tenha logrado aprovação na avaliação de 03 (três) anos, encerra-se o seu credenciamento. Em caso de sucesso, inicia-se o período de recredenciamento.

Podem ser também definidos mecanismos complementares para subsidiar o processo de avaliação de desempenho dos Centros de Competência.

Caso o CC venha a ser descredenciado, mesmo que no período probatório, poderão ser aplicadas sanções, inclusive, financeiras.

15 COMUNICAÇÃO E USO DA MARCA

Os Centros de Competência deverão apresentar à EMBRAPII um Plano de Comunicação, de acordo com prazos definidos pela Gerência de Comunicação da EMBRAPII, a ser executado no período de credenciamento, com objetivo de pactuar junto à EMBRAPII o planejamento das ações e a forma de condução da comunicação neste período.

A marca EMBRAPII deve estar presente em toda documentação das ações desenvolvidas pelo Centro de Competência e em materiais de divulgação.

A logomarca oficial da EMBRAPII para os Centros de Competência EMBRAPII será compartilhada com todos os Centros de Competência, para que utilizem em suas comunicações.

O CC é responsável pelo desenvolvimento de sua logomarca incluindo a aplicação desta com a logomarca oficial da EMBRAPII. Caso necessário, para o alinhamento da identidade visual de todos os Centros de Competência EMBRAPII, poderemos rever a aplicação da logomarca EMBRAPII associada à logomarca específica de cada Centro de Competência.

16 PENALIDADES

O descumprimento de qualquer regra prevista neste Manual de Operação – seja ela relativa à execução técnica ou à execução financeira – ensejará a aplicação de penalidades ao Centro de Competência, podendo compreender:

- (i) Advertência;
- (ii) Bloqueio de conta;
- (iii) Suspensão das atividades desenvolvidas pelo Centro de Competência;

- (iv) Devolução de recursos financeiros; e
- (v) Descredenciamento.

O bloqueio da conta é considerado como medida preventiva, quando observado problema na execução de qualquer ação do CC.

A depender do caso do descumprimento de regra identificado, o Centro de Competência pode ser notificado para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

O desempenho insuficiente do CC, tendo como referência o Plano de Execução aprovado, também pode levar ao seu descredenciamento. Essa decisão cabe ao Conselho de Administração da EMBRAPPII, com base em recomendação da Diretoria encaminhada pelo Diretor-Presidente.

As demais penalidades são aplicadas a partir de decisão da Diretoria da EMBRAPPII.

Previamente, a avaliação negativa de desempenho e o risco de descredenciamento são formalmente comunicados ao CC, de forma a permitir correção de rumo e não prejudicar a execução das ações contratadas e em desenvolvimento pelo Centro.

17 ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

O Plano de Execução e seus anexos, formalizado junto ao Termo de Cooperação dos Centros de Competência, poderão ser revistos a qualquer tempo, por iniciativa da EMBRAPPII ou a pedido do Centro de Competência, em razão da necessidade de redimensionamento ou remanejamento dos recursos a serem aplicados, da necessidade de sua adequação em face da evolução científica e tecnológica ou de qualquer evento externo que recomende alterações na avença.

A formalização destas alterações deverá ser realizada por meio de Aditivo ou Apostilamento ao Termo de Cooperação, conforme regras apresentadas a seguir. A solicitação de aditivo e/ou apostilamento deve ser realizada por meio do sistema Tickets.

17.1 TERMO ADITIVO

A utilização do Termo Aditivo se dará nas hipóteses de modificação no Termo de Cooperação firmado.

17.2 APOSTILAMENTO

A utilização do apostilamento se dará nas hipóteses de alterações que não impactem em modificação no Termo de Cooperação firmado, tais como remanejamento dos recursos⁴⁵, metas e indicadores, e retificações de qualquer natureza orientadas pelas instâncias superiores, associadas às estratégias de apoio ao

⁴⁵ Respeitados os percentuais estabelecidos para cada ação.

Centro de Competência, desde que não caracterizem alteração do objeto originalmente pactuado.

Poderão ser alterados por apostilamento: o plano de execução (apenas em relação aos tópicos 6 a 8) e seus respectivos anexos (I a VI).

O modelo do documento para apostilamento será enviado pela EMBRAPII ao Centro de Competência para preenchimento, após o recebimento da solicitação via sistema Tickets.

18 GLOSSÁRIO

Ações: refere-se ao conjunto de 4 (quatro) ações (Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I (AFCCT); Formação e capacitação de RH para PD&I (FCRH); Associação Tecnológica (AT); e Atração e Criação de *Startups* (ACS)) que o CC deve executar para atingir os seus objetivos.

Área de desenvolvimento científico e tecnológico: caracteriza a especialização temática do Centro de Competência. Ela deve permitir um entendimento claro do seu eixo de atuação para o desenvolvimento de projetos de PD&I e demais ações previstas no Plano de Execução aprovado. Sua delimitação não deve ser tão estrita, para restringir a atuação e o mercado potencial de PD&I do CC, tampouco genérica para configurar um conjunto de áreas de desenvolvimento científico e tecnológico dispersas.

Associados: entidades que são associadas à Associação Tecnológica.

Atividades: refere-se ao conjunto de tarefas que o CC deve executar para atingir os objetivos de um determinado projeto (proposto dentro de uma das ações).

Conta Específica EMBRAPII: às vezes referida como “Conta Mãe EMBRAPII”, trata-se da conta bancária criada especificamente para aporte de recursos da EMBRAPII no CC.

Coordenador(a) do Centro de Competência: pesquisador(a) líder, responsável pelas definições de planejamento e estratégias de pesquisa, rotas tecnológicas, desenvolvimento de competência e estabelecimento de cooperações internacionais, possuindo liderança na área de atuação do CC.

Coordenador(a) Técnico(a)⁴⁶: responsável por coordenar os projetos e/ou atividades dentro das ações do Centro de Competência, executando o planejamento e estratégias estabelecidas para tais projetos/atividades.

Credenciamento EMBRAPPII: formalizado por meio do instrumento contratual firmado entre a EMBRAPPII e a instituição de pesquisa científica e tecnológica selecionada para credenciamento. O credenciamento habilita esta última a receber recursos financeiros da EMBRAPPII, provenientes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outras parcerias estratégicas firmadas pela EMBRAPPII, para executar ações do CC na área de desenvolvimento científico e tecnológico objeto do credenciamento.

Equipe de PD&I: entende-se como equipe de PD&I as pessoas que irão realizar atividades de PD&I nos projetos das ações. A definição de atividades de PD&I é encontrada no Decreto nº 10.602 de 2021.

Equipe de Gestão do Centro: entende-se como equipe de Gestão do Centro as pessoas que não irão realizar atividades de PD&I nos projetos das ações. A definição de atividades de PD&I é encontrada no Decreto nº 10.602 de 2021.

Gerente Executivo: responsável pelas definições de planejamento, atividades de prospecção de parcerias, estratégias e gestão do CC, bem como comunicação, promoção e execução de parcerias para o Centro de Competência.

Governança: disponibilidade prévia de: recursos humanos próprios com competência mínima para a estruturação do CC; existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato; autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de desenvolvimento científico e tecnológico credenciada, na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos do CC.

Lei de TICs: sancionada pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, alterada e complementada pela Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019. As demais legislações vigentes pertinentes referem-se aos instrumentos legais e normativos relacionados com a Lei de TICs, a saber o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e o Decreto nº 10.602, de 15 de janeiro de 2021 e a Portaria MCTI nº 5.275/2021, ou normativa que venha a alterá-la ou complementá-la, bem como os atos que regem os Programas e Projetos Prioritários de Interesse Nacional PPI.

⁴⁶ Esta função não é obrigatória, podendo ser criada a critério do Centro de Competência, respeitados os requisitos apresentados.

Plano de Execução: documento exigido da instituição que é habilitada como Centro de Competência e que se constitui como anexo obrigatório ao instrumento contratual firmado com a EMBRAPPII, que formaliza o credenciamento. O Plano de Execução deverá detalhar área de desenvolvimento científico e tecnológico e apresentar os recursos financeiros alocados pela EMBRAPPII/MCTI, o plano para a execução das ações de Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I, Associação Tecnológica, Formação e Capacitação de RH para PD&I e de Atração e Criação de *startups*, incluindo a criação de um ambiente de Inovação Aberta. Adicionalmente, o Plano deverá conter: os compromissos assumidos pelo CC no ato do credenciamento; as ações a serem tomadas pelo CC para o controle, verificação e o atingimento das metas e indicadores assumidos, incluindo a estrutura de liderança e de responsabilidades; os processos de negócio e de gestão para operar o CC (gestão financeira, administrativa, riscos, de PI, portfólio, melhoria contínua etc.), bem como orientar as ações do Centro de Competência para a manutenção e o fortalecimento da área de desenvolvimento científico e tecnológico; e informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de PD&I, na área de desenvolvimento científico e tecnológico, voltados ao mercado industrial de PD&I.

Parceiros externos: entidades que não participam, diretamente, de nenhuma das ações do CC.

Parceiros internos: entidades que participam das ações do CC, seja na ação Atração e criação de *Startups* ou na Associação Tecnológica.

Projetos de Formação e Capacitação de RH: segundo o Manual de Análise do Relatório Demonstrativo Anual (RDA) (Lei nº 8.284/1991 e Lei nº 13.969/2019) (ou texto que venha a substituí-lo), se entende por Formação de RH “*um projeto cuja atividade principal é a formação ou capacitação de recursos humanos. No contexto de aplicação da Lei de Informática, requer conteúdo que capacite o recurso a eventualmente atuar em projetos de PD&I*”. Adicionalmente, o projeto de formação e capacitação é caracterizado como “*projetos cujo objetivo principal seja a formação ou capacitação profissional técnica, de nível superior ou de pós-graduação nas áreas da TICs, conforme previsto no inciso V, art. 2º do Decreto 10.356/2020*”. Os critérios de referência para avaliação destes projetos, com base no Manual de Análise do Relatório Demonstrativo Anual (RDA) são: conteúdo da formação/capacitação, nível do curso de formação/capacitação, existência efetiva de pessoal formado/capacitado ou em processo de formação/capacitação.

Projetos de PD&I *Stricto Sensu*: segundo o Manual de Análise do Relatório Demonstrativo Anual (RDA) (Lei nº 8.284/1991 e Lei nº 13.969/2019) (ou texto que venha a substituí-lo), se entende por PD&I *stricto sensu* “*projeto de pesquisa básica, de pesquisa aplicada, de desenvolvimento experimental. No contexto de aplicação da Lei de Informática, inclui ainda projeto de desenvolvimento de produto ou processo de*

TIC". Os critérios de referência para avaliação destes projetos, com base no Manual de Análise do Relatório Demonstrativo Anual (RDA) são: existência de problema técnico-científico, execução sistemática, existência de atividades investigativas e existência de um elemento de novidade tecnológica.

ANEXO 1

CONCEITUAÇÃO DE PLATAFORMAS DE HARDWARE INTELIGENTES E CONECTADAS

Estamos vivenciando uma progressiva e irreversível integração entre hardware, software, ambiente de aplicações, segurança da informação e das comunicações e a infraestrutura de conectividade, em um modelo de Plataformas Tecnológicas.

Diante deste cenário, o conceito de hardware adotado para esta Chamada considera não apenas a perspectiva de dispositivo físico em si, mas envolve, adicionalmente, a integração de soluções de TICs, num modelo de Plataforma Tecnológica, que integra as diferentes camadas física, de conectividade, de aplicações e de segurança de informação e das comunicações.

Neste sentido, a área de desenvolvimento tecnológico do Centro de Competência em Hardware será focada em Plataformas de Hardware Inteligentes e Conectadas⁴⁷, constituídas pela integração de Produtos Inteligentes e Produtos Conectados.

Os Centros de Competência em Hardware terão como objetivo desenvolver competências em Plataformas de Hardware Inteligentes e Conectadas em áreas estratégicas e na fronteira tecnológica, podendo atuar em uma ou mais das camadas tecnológicas:

- a) **Componentes Físicos:** abrangem as partes elétricas e mecânicas funcionais, os processadores, dispositivos de armazenamento local, controladores, sensores, atuadores, estrutura de armazenamento de dados, software embarcado e, normalmente, um sistema operacional integrado, com uma melhor interface com o usuário, dentre outros;
- b) **Componentes de Conectividade:** abrangem todos os dispositivos de comunicação de dados utilizados que permitem as conexões dos Componentes Físicos com a Infraestrutura de Aplicações;
- c) **Infraestrutura de Aplicações:** integra os diversos componentes de hardware e software, que podem estar remotos ou residentes no ambiente dos componentes físicos, necessários no conjunto para o armazenamento e processamento dos dados coletados e execução das ações autônomas; e
- d) **Segurança da Informação e das Comunicações:** apresenta tecnologias utilizadas para garantir privacidade e confiabilidade no envio, processamento e armazenamento de dados, que permeiam todas as demais camadas.

Espera-se que as plataformas de hardware evoluam para o desenvolvimento de produtos inteligentes e/ou conectados.

⁴⁷ Referências: Plano Nacional de IoT e “Como produtos inteligentes e conectados estão transformando a competição” - Michael E. Porter and James E. Heppelmann - Harvard Business Review

- **Produtos Inteligentes:** produtos que incorporam sensores, processadores, dispositivos programáveis ou chips de aplicações específicas; estruturas de armazenamento de dados; controladores; software; sistema operacional embarcado, dentre outros, e que possuem a capacidade de operar autonomamente (por exemplo, seguindo um cronograma programado). Dispositivos inteligentes estão muitas vezes conectados a uma rede, não sendo obrigatório.
- **Produtos Conectados:** produtos com sensores, microprocessadores e controladores que se comunicam utilizando os componentes de conectividade, realizam a coleta de dados e permitem que algumas de suas funções sejam controladas remotamente por um Produto Inteligente através dos componentes de conectividade

A perspectiva é que, por ser um paradigma tecnológico aberto, no qual existe todo um campo de conhecimento que deve ser explorado, os Centros de Competência possibilitarão que o Brasil adquira conhecimentos e possa inserir suas ações e a indústria local em condições de competitividade com outros países.

ANEXO 2

NÍVEIS DE MATURIDADE TECNOLÓGICA

Com a finalidade de orientar a caracterização dos projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PD&I) na fase pré-competitiva da inovação tecnológica na indústria, a EMBRAPPII utiliza como referência o padrão TRL (*Technology Readiness Level - TRL*), amplamente empregado para avaliar a maturidade tecnológica dos resultados dos projetos, agora com sua equivalência para as escalas de maturidade tecnológica para processos (*Manufacturing Readiness Level – MRL*) e para o desenvolvimento de *software* (*Software Technology Readiness Levels – STRL*).

As ações desenvolvidas pelo CC devem exibir maturidades tecnológicas TRL entre os níveis 2 e 6, no âmbito da ação Ampliação e fortalecimento de competência científica e tecnológica em PD&I.

A EMBRAPPII utiliza como referência básica as definições de TRL apresentadas pela norma ABNT NBR ISO 16290⁴⁸. A partir dela estabelece as relações para caracterizar a maturidade tecnológica em outros contextos, tais como os processos de manufatura (Tabela 1) e o desenvolvimento de *software* (Tabela 2).

Como se trata da referência primária para as demais escalas de maturidade tecnológica, a caracterização do TRL é dada a partir de 03 (três) dimensões de avaliação: a “escala”, a “fidelidade” e o “ambiente”; típicas do desenvolvimento de tecnologias. Detalhes específicos sobre a avaliação do TRL a partir destas dimensões devem ser consultados na norma ABNT NBR ISO 16290.

Como uma escala genérica, ela exige interpretação e eventuais adaptações quando aplicadas a uma tecnologia específica ou completamente nova. Nestes casos, as descrições a seguir podem ser suplementadas com customizações para os casos específicos. Considerando que a caracterização do nível de TRL é da responsabilidade do Centro de Competência, recomenda-se:

- Em caso de insuficiência das escalas de maturidade apresentadas nas Tabelas a seguir, o CC pode propor a sua customização e submetê-la à anuência da EMBRAPPII;
- Em caso de customização, ela deve ser documentada, previamente validada pela EMBRAPPII e mantida pelo CC para fins de acompanhamento e avaliação;
- Em qualquer dos casos, o CC deve manter registros da identificação do TRL das ações desenvolvidas, bem como registros sobre a aplicação do seu processo de identificação da maturidade tecnológica.

⁴⁸ ABNT NBR ISO 16290 – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Definição dos Níveis de Maturidade da Tecnologia (TRL) e de seus Critérios de Avaliação. Rio de Janeiro: Publicação ABNT, 2015.

Tabela 1 – Escalas de Maturidade Tecnológica TRL - MLR

Definição escala TRL - ISO 16290 ^[1]				Definição escala MRL ^[2]		
Nível de maturidade TRL	Dimensões de análise			Descrição geral para Produtos	Nível de maturidade e MRL	Descrição geral para Processos (Relativo à capacidade de produzir)
	Escala (do objeto)	Fidelidade (do objeto)	Ambiente (No qual a função tecnológica é desenvolvida)			
1	---	Descrição	---	Princípios básicos observados e reportados.	1	Factível de ser produzido: descrição.
2	---	Descrição	---	Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada.	2	Conceito de manufatura definido: descrição.
3	Laboratório	Componentes físicos.	Emulação / Simulado	Prova de conceitos das funções críticas de forma analítica ou experimental.	3	Processo de manufatura desenvolvido: prova de conceito para fazer funcionar.
4	Laboratório	Componentes físicos representantes da função total.	Emulação / Simulado	Validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório - " <i>breadboard</i> ".	4	Capacidade de produzir a tecnologia em ambiente laboratorial. Fazer funcionar apropriadamente.
5	Laboratório	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configurações físicas final - " <i>brassboard</i> ".	5	Capacidade de produzir protótipo do componente do produto em ambiente relevante de produção. Desenvolvimento científico e tecnológico para maximizar o desempenho.
6	Engenharia ou Piloto: 1/10 da escala final podendo ser menor dependendo da aplicação, dado que Engenharia/Piloto < Escala final.	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante: ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional.	Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo de demonstrador em ambiente relevante.	6	Capacidade de produzir o produto ou seus subconjuntos em ambiente relevante de produção. Demonstração tecnológica: a tecnologia está em fase de testes sem alcançar a escala final. O projeto não está finalizado, podendo utilizar uma gama limitada de modelos de simulação (<i>dummies</i>) e não alcançar o desempenho final. Busca maximizar a eficiência.
7	Final / Completo: aplicação em escala final	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Protótipo do demonstrador do sistema em ambiente operacional.	7	Capacidade de produzir o produto ou seus subconjuntos em ambiente representativo de produção. A tecnologia está em comissionamento inativo (<i>cold</i>). Isto pode incluir testes operacionais e testes de fabricação, mas é testado usando modelos ou simuladores inativos (<i>dummies</i>) compatíveis com o produto final.

8	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado. Exemplos incluem a aprovação.	8	Implementa a produção, minimiza custos. Tecnologia em comissionamento ativo (<i>hot</i>).
9	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance. Exemplos incluem o uso do produto em todo seu alcance e quantidade.	9 / 10	Produção estabelecida, busca operação e/ou melhoria.
NOTAS: [1] - Referência primária na Norma ISO 16290, TRL - Technology Readiness Level, [2] - MRL - Manufacturing Readiness Level.						

Tabela 2 – Escalas de Maturidade Tecnológica TRL - STRL

Definição escala TRL - ISO 16290 ^[1]				Definição escala STRL ^[2]		
Nível de maturidade TRL	Dimensões de análise			Descrição geral para Produtos	Nível de maturidade STRL	Descrição geral para Software
	Escala (do objeto)	Fidelidade (do objeto)	Ambiente (No qual a função tecnológica é desenvolvida)			
1	---	Descrição	---	Princípios básicos observados e reportados.	1	Início da conceituação básica provendo o detalhamento da "formulação matemática" .
2	---	Descrição	---	Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada.	2	"Algoritmos" ou funções básicas são prototipadas e documentadas.
3	Laboratório	Componentes físicos.	Emulação / Simulado	Prova de conceitos das funções críticas de forma analítica ou experimental.	3	Algoritmos são executados e testados em processador representativo, em laboratório. "Protótipo"
4	Laboratório	Componentes físicos representantes da função total.	Emulação / Simulado	Validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório - "breadboard" .	4	Componentes básicos do software são integrados para estabelecer trabalharão juntos. "Earliest version"
5	Laboratório	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configurações físicas final - "brassboard" .	5	Todos os componentes do software são integrados em versão realística. O software é testado em ambiente controlado nas instalações do desenvolvedor. "Versão alfa"
6	Engenharia ou Piloto: 1/10 da escala final podendo ser menor dependendo da aplicação, dado que Engenharia/Piloto < Escala final.	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Relevante: ambiente de teste que estimula os aspectos fundamentais do ambiente operacional.	Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo de demonstrador em ambiente relevante.	6	Protótipo completo é testado em ambiente virtual ou simulado. O software ainda está em desenvolvimento. "Versão beta"
7	Final / Completo: aplicação em escala final	Similar: a configuração corresponde a aplicação final em quase todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	Protótipo do demonstrador do sistema em ambiente operacional.	7	Verificação e validação são concluídas, a validade da solução é confirmada dentro do aplicativo pretendido. A especificação de requisitos é validada pelos usuários. O suporte de engenharia e organização de manutenção, incluindo o serviço de assistência técnica, estão em vigor. "Product release"
8	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado. Exemplos incluem a aprovação.	8	Fim do desenvolvimento do sistema. Inclui teste e avaliação no sistema pretendido quanto às suas especificações. O resultado é uma versão de produção com configuração controlada.

			exigidas do produto.			Documentação completa. " General product "
9	Final / Completo: aplicação em escala final	Idêntico: corresponde a aplicação final em todos os aspectos.	Operacional: ambiente que engloba todos os requisitos operacionais e especificações exigidas do produto.	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance. Exemplos incluem o uso do produto em todo seu alcance e quantidade.	9	Representa a aplicação real do software em sua forma final e sob condições projetadas, como as encontradas no teste operacional e na avaliação. " Live product ", software em uso.

NOTAS: [1] - Referência primária na Norma ISO 16290, TRL - Technology Readiness Level. [2] - STRL - Software Technology Readiness Level.

ANEXO 3

PARÂMETROS MÁXIMOS PARA PASSAGENS E DIÁRIAS INTERNACIONAIS⁴⁹

Passagens internacionais:

São admitidas passagens internacionais apenas na classe econômica promocional. As passagens devem, preferencialmente, ser “ponto a ponto” e de menor custo. Alterações nas passagens com aumento de tarifa não são aceitas.

Diárias internacionais:

Os valores máximos para pagamento de diárias (em US\$), ou correspondente, admitidos para viagens internacionais encontram-se no quadro abaixo.

VALORES EM US\$ 1,00

GRUPO/ PAÍSES	DIÁRIA
<p style="text-align: center;">GRUPO I</p> <p>Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Ubano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.</p>	\$220,00

⁴⁹ Ressalta-se que o mérito da viagem é analisado.

<p style="text-align: center;">GRUPO II</p> <p>África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Núbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.</p>	<p>\$310,00</p>
<p style="text-align: center;">GRUPO III</p> <p>Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.</p>	<p>\$350,00</p>
<p style="text-align: center;">GRUPO IV</p> <p>Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuwait, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.</p>	<p>\$450,00</p>

ANEXO 4

Onde a informação será apresentada para acompanhamento técnico	Indicador	Unidade	Descrição	Fórmula de cálculo	Forma de Apuração	Critério de inclusão
Planilha de Acompanhamento Técnico - Ampliação e Fortalecimento de Competência → Aba "1. Info Projetos PD&I AFCCT" e Planilha de Acompanhamento Técnico - Atração e Criação de Startups → Aba "3. Info Projetos PD&I ACS"	Projetos de PD&I desenvolvidos pelo Centro de Competência	Número absoluto	Número de projetos de PD&I desenvolvidos pelo Centro de Competência (com recursos da EMBRAPPII/MCTI, Associação Tecnológica e/ou outras fontes), relacionados com plano de PD&I aprovado	\sum número de projetos de PD&I desenvolvidos pelo Centro de Competência	Contagem dos projetos distintos desenvolvidos pelo Centro de Competência cadastrados no Sistema de Informação da EMBRAPPII	Projetos de PD&I distintos formalizados, cuja data de início esteja dentro do período de credenciamento do CC
Planilha de Acompanhamento Financeiro dos Centros de Competência EMBRAPPII → Aba "7. Conta Ação - Outras Fontes"	Recursos financeiros realizados de outras fontes para as ações (exceto Associação) do Centro de Competência	Percentual	Percentual do orçamento realizado de outras fontes, excluídos os recursos destinados à ação de Associação, frente ao valor realizado dos recursos providos pela EMBRAPPII	\sum (recursos financeiros de outras fontes realizados, exceto os destinados à Associação) / (\sum recursos EMBRAPPII/MCTI realizados)	Razão entre o total de recursos financeiros realizados de outras fontes no período considerado, excetuando os utilizados para a ação da Associação, e total de recursos EMBRAPPII/MCTI realizados no mesmo período, cadastrados no Sistema de Informação da EMBRAPPII	Recursos financeiros realizados de outras fontes no período considerado, excetuando os usados para as ações da Associação, e recursos EMBRAPPII realizados no mesmo período, considerando a data de realização das despesas

Planilha de Acompanhamento Financeiro dos Centros de Competência EMBRAPPI →Aba "12. Acompanhamento Associadas"	Empresas participantes como associadas nas ações do Centro de Competência	Número absoluto	Número de empresas distintas que participam como associados e com aporte de recursos financeiros nas ações da Associação	\sum número de empresas distintas associadas do Centro de Competência com aporte de recursos financeiros	Contagem do número de empresas distintas que participam das ações da Associação com aporte de recursos financeiros no período considerado, cadastrados no Sistema de Informação da EMBRAPPI	Empresas distintas a partir dos CNPJs de 14 dígitos ⁵⁰ , cuja data de associação ao Centro de Competência esteja no período considerado e que tenham realizado aportes no período considerado
Planilha de Acompanhamento Financeiro dos Centros de Competência EMBRAPPI →Aba "6. Conta Ação - AT" e aba "6.1. Conta Ação - AT (Lei TICs)"	Recursos financeiros realizados de empresas participantes das ações da Associação	Percentual	Percentual de recursos realizados e oriundos de empresas nas ações de Associação, frente ao valor realizado dos recursos providos pela EMBRAPPI	\sum (recursos financeiros realizados, relativos às ações da Associação) / (\sum recursos realizados EMBRAPPI)	Razão entre o total de recursos financeiros realizados nas ações da Associação e o total de recursos EMBRAPPI realizados no mesmo período, cadastrados no Sistema de Informação da EMBRAPPI	Recursos financeiros realizados nas ações da Associação e recursos EMBRAPPI realizados no mesmo período, considerando a data de realização das despesas
Planilha de Acompanhamento Financeiro dos Centros de Competência EMBRAPPI →Aba "12. Acompanhamento Associadas" e Planilha de Acompanhamento Técnico - Associação Tecnológica → Aba "2. Info atividades AT"	Empresas de base tecnológica participantes das ações do Centro de Competência	Número absoluto	Número de empresas de base tecnológica que participaram do Programa de Ampliação e Fortalecimento de competência em PD&I, da Atração e/ou Criação de Startups ou das ações da Associação Tecnológica	\sum número de empresas distintas de base tecnológica que participam das ações do Centro de Competência (Ampliação e Fortalecimento de competência em PD&I, na Atração e/ou a Criação de Startups ou nas ações de Associação)	Contagem do número de empresas distintas de base tecnológica que participam das ações do Centro de Competência no período considerado, cadastrados no Sistema de Informação da EMBRAPPI	Empresas distintas a partir dos CNPJ's de 14 dígitos, cuja data de início de participação formal no Centro (contrato ou instrumento formal) esteja no período considerado

⁵⁰ Em caso de empresa internacional, que não possua escritório ou filial no Brasil, apresentar o contrato ou instrumento formal firmado.

<p>Planilha de Acompanhamento Técnico - Atração e Criação de Startups → Aba "3. Info Projetos PD&I ACS"</p>	<p>Projetos desenvolvidos no ambiente de inovação aberta com o envolvimento de empresas de base tecnológica</p>	<p>Número absoluto</p>	<p>Número de projetos desenvolvidos no ambiente de inovação aberta visando a Atração e/ou Criação de Startups, com o envolvimento de empresas de base tecnológica</p>	<p>\sum número de projetos executados no ambiente de inovação aberta para a Atração e/ou a criação de Startups, com o envolvimento de empresas de base tecnológica</p>	<p>Contagem do número de projetos distintos com o envolvimento de empresas de base tecnológica no ambiente de inovação aberta para a ação atração e/ou à criação de startups, no período considerado, cadastrados no Sistema de Informação da EMBRAPII</p>	<p>Projetos conduzidos no ambiente de inovação aberta, cujo início (contrato ou instrumento formal) esteja no período considerado</p>
<p>Planilha de Acompanhamento Técnico - Formação e Capacitação de RH para PD&I → Aba "3. Profissionais capacitados"</p>	<p>Formação e Capacitação de Recursos Humanos em PD&I</p>	<p>Número absoluto</p>	<p>Refere-se ao número de profissionais formados ou capacitados nas ações Formação e Capacitação de Recursos Humanos em PD&I do Centro de Competência, com ou sem envolvimento de empresas</p>	<p>\sum número de profissionais capacitados na ação de Formação e Capacitação de Recursos Humanos em PD&I do Centro de Competência</p>	<p>Contagem do número de CPF's⁵¹ distintos participantes das ações de Capacitação e Formação de RH no período considerado, cadastrados no Sistema de Informação da EMBRAPII</p>	<p>Pessoas Físicas (CPF's) distintas cuja data de conclusão da formação ou capacitação esteja no período considerado</p>
<p>Planilha de Acompanhamento Técnico - Ampliação e Fortalecimento de Competência → Aba "2.1. Pedidos de PI" e Planilha de Acompanhamento Técnico - Atração e Criação de Startups → Aba "3.1. Pedidos de PI"</p>	<p>Pedidos de propriedade intelectual</p>	<p>Número absoluto</p>	<p>Número de pedidos de proteção de propriedade intelectual (PI) depositados no INPI, decorrentes das ações desenvolvidas pelo Centro de Competência</p>	<p>\sum número acumulado de pedidos de PI depositados no INPI</p>	<p>Contagem do número de pedidos de proteção de propriedade intelectual (PI) depositados no INPI no período considerado, cadastrados no Sistema de Informação da EMBRAPII</p>	<p>Pedidos de proteção de propriedade intelectual (PI) cuja data de depósito no INPI esteja no período considerado</p>

⁵¹ É possível a utilização de dados anonimizados. Se um dado for anonimizado, então a LGPD não se aplicará a ele. A EMBRAPII poderá solicitar, caso necessário para prestação de contas com o PPI/MCTI, os dados completos, sem anonimização.

<p>Planilha de Acompanhamento Técnico - Ampliação e Fortalecimento de Competência → Aba "2.2. Publicações" e Planilha de Acompanhamento Técnico - Atração e Criação de Startups → Aba "3.2. Publicações"</p>	<p>Publicações em periódicos de excelência internacional (A1 e A2)</p>	<p>Número absoluto</p>	<p>Número de publicações de artigos internacionais na área temática do Centro de Competência, que posicionem internacionalmente o conhecimento por ele desenvolvido na fronteira do conhecimento ("estado da arte")</p>	<p>Σ número de artigos publicados em periódicos A1 e A2</p>	<p>Contagem do número de artigos publicados ou aceitos para publicação no período considerado, cadastrados no Sistema de Informação da EMBRAPII</p>	<p>Artigos publicados em periódicos, níveis A1 ou A2, cuja data da publicação ou da sua aceitação formal esteja no período considerado</p>
<p>Planilha de Acompanhamento Financeiro dos Centros de Competência EMBRAPII → Aba "9. Ampliação de Infraestrutura" e acompanhamento técnico da equipe da EMBRAPII</p>	<p>Implantação e operacionalização da infraestrutura com recursos da EMBRAPII</p>	<p>Percentual</p>	<p>Relação entre o valor dos investimentos em infraestrutura realizados com recursos EMBRAPII, demonstrados por instalações implantadas e operacionais, e os aportes recursos realizados pela EMBRAPII no Centro de Competência para a mesma finalidade</p>	<p>Σ (Recursos realizados com despesas em infraestrutura efetivamente implantada e em condições operacionais) / (Σ Recursos repassados pela EMBRAPII ao Centro para investimentos em infraestrutura)</p>	<p>Razão entre o total de recursos realizados com despesas na aquisição/implantação de infraestrutura e o total de recursos repassados pela EMBRAPII no mesmo período, cadastrados no Sistema de Informação da EMBRAPII</p>	<p>Recursos financeiros realizados na implantação de infraestrutura e valor total dos repasses EMBRAPII realizados no mesmo período, considerando a data de realização das despesas e a data dos repasses</p>

ANEXO 5

PREMISSAS PARA USO DA LEI DE TICs NA ASSOCIAÇÃO TECNOLÓGICA

1. Não pode haver dupla contagem na contabilização dos recursos aportados, ou seja, as atividades realizadas e o uso dos recursos financeiros declarados no RDA pela empresa não poderão ser contabilizados novamente na prestação de contas pelo CC com uso de recursos da Embrapii;
2. O(s) projeto(s) declarado(s) no RDA pelas empresas deverão atender ao regramento da Lei de TIC quanto à caracterização de projeto de P&D, formação de pessoas ou aquisição de infraestrutura vinculada ao projeto de P&D;
3. Caso um projeto de P&D seja declarado por mais de uma empresa em seus RDAs, não poderá haver declaração duplicada do mesmo dispêndio dos recursos;
4. A PI gerada deverá ser de propriedade do CC e o seu possível licenciamento deverá observar o regramento previsto na Portaria MCTI 5.275/21, bem como o regramento de licenciamento aprovado para Associação Tecnológica (AT) para todas as associadas, não podendo haver nenhuma prioridade ou benefício diferenciado para a empresa que fizer o aporte;
5. A empresa que fizer o aporte não poderá impor restrições de qualquer natureza para que outra(s) empresa(s) faça(m) doações de infraestrutura ou se associe(m) ao Centro, bem como, deverá se enquadrar na categoria de associação definida pelo CC em seu modelo de AT, a partir do valor do aporte, e ter os mesmos benefícios e obrigações das demais empresas que estejam na mesma categoria de associação;
6. O modelo proposto deverá criar o mínimo possível de novos processos de gestão e controle nos CC.

MODELO

1. Os aportes resultantes das obrigações de empresas beneficiárias da Lei de TIC serão utilizados para a execução parcial ou total de Ações previstas no Plano de Execução aprovado (Plano de PD&I, Formação e Capacitação de RH para PD&I e Ampliação de Infraestrutura) e serão contabilizados para o cumprimento das metas das empresas associadas e de aportes mínimos⁵² que o CC deverá comprovar, frente aos aportes realizados pela EMBRAPII.
 - Os projetos realizados com aportes resultantes das obrigações de empresas beneficiárias da Lei de TIC, que serão declarados nos RDA, não poderão apresentar recursos da Embrapii na declaração do RDA;
 - Esses projetos serão declarados pelas empresas que efetivaram esses aportes em seus RDAs, correspondentes aos aportes realizados e utilizados na execução de cada projeto.

⁵² Exceto para Doação, no contexto de Ampliação da Infraestrutura, a qual deve conter algum recurso financeiro associado, para contabilizar nas metas de empresa e de aporte na AT.

2. As empresas que fizerem os aportes deverão estar de acordo com o modelo operacional da Associação Tecnológica do Centro de Competência, seus direitos e obrigações, a partir da categoria que estiver associada com base no aporte realizado, inclusive, quanto ao regramento de que a Propriedade Intelectual dos projetos realizados com os recursos aportados será 100% do CC e que os temas e escopos dos projetos a serem realizadas serão determinados pelo CC, de acordo com o modelo operacional adotado por cada CC para a submissão e aprovados de projetos.

REGRAS PARA OS APORTES EM PROJETOS DE PD&I

- Somente poderão ser realizados aportes em projetos de PD&I em execução ou em novos projetos que venham a ser aprovados;
- Para cada aporte de uma empresa, o CC deverá registrar em separado as atividade(s) do projeto de PD&I que será(ão) declarada(s) no RDA pela empresa como o projeto de P&D;
 - O CC deverá manter um controle em separado dessa(s) atividade(s), inclusive para comprovar a não contabilização da(s) mesma(s) atividade(s) em mais de um RDA de empresas distintas, bem como na prestação de contas do PPI quanto à não utilização de recursos oriundos de aportes da Embrapii;
 - As despesas da equipe de pesquisa alocada para essa(s) atividade(s), bem como as aquisições e terceirizações que se fizerem necessárias para a execução desses projetos, serão custeadas com os recursos objeto do aporte com recursos da Lei de TIC, não podendo ser utilizados recursos oriundos de aportes da Embrapii;
- Cada projeto de P&D declarado no RDA deverá ter o seu nível de prontidão tecnológica (TRL) situado entre o TRL 2 e TRL 6;
- Caso a empresa tenha interesse em propor um novo projeto de PD&I, deverá ser observado o mesmo regramento para a submissão e aprovação de novos projetos de PD&I utilizado pelo CC e garantir que o projeto proposto não atenda a interesses de uma única empresa e tenha relação com a linha de pesquisa aprovada;
- O CC deverá adotar procedimentos em seu modelo de aprovação de novos projetos de PD&I, de modo a garantir que não ocorra uma proliferação de novos projetos, para atender demandas específicas de empresas que tenham interesse em utilizar as obrigações da Lei de TIC nos aportes da AT e não perder o foco de atuação;
- Adicionalmente, o modelo de aprovação de novos projetos não poderá impedir que uma outra empresa faça aportes em um mesmo projeto de PD&I que esteja sendo executado pelo CC, observando o que prevê a Premissa 3.

REGRAS PARA OS APORTES EM PROJETOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RH PARA PD&I

- Somente poderão ser feitos aportes totais ou parciais em programas de formação e capacitação ou cursos em execução ou em novos programas de formação e capacitação ou cursos que venham a ser aprovados;
- Para cada aporte de uma empresa, o CC deverá registrar em separado o(s) curso(s) e a(s) atividade(s) do curso que será(ão) declarada(s) no RDA pela empresa como o projeto de P&D;
 - O CC deverá manter um controle em separado do(s) programa(s) de formação e capacitação ou curso(s) ou atividade(s), inclusive para comprovar a não contabilização em mais de um RDA, de empresas distintas, bem como na prestação de contas do PPI quanto à não utilização de recursos oriundos de aportes da Embrapii;
 - As despesas da equipe do CC alocada para a execução desse(s) programa(s) de formação e capacitação, curso(s) ou atividade(s), bem como as aquisições e terceirizações que se fizerem necessárias para a execução dos mesmos, serão custeadas com os recursos objeto do aporte com recursos da Lei de TIC, não podendo ser utilizados recursos oriundos de aportes da Embrapii;
- Caso a empresa tenha interesse em propor um novo programa de formação e capacitação ou curso, deverá ser observado o mesmo regramento para a submissão e aprovação de novos programas de formação e capacitação ou cursos no Plano de Formação e Capacitação de RH utilizado pelo CC e garantir que o programa de formação e capacitação ou curso proposto não atenda interesses de uma única empresa e tenha relação com a linha de pesquisa aprovada. Portanto, caso aprovado, o programa de formação e capacitação ou curso deverá estar aberto à participação das demais empresas associadas, com a participação mínima de duas associadas;
- O CC deverá adotar procedimentos em seu modelo de aprovação de novos programas de formação e capacitação ou cursos, de modo a garantir que não ocorra uma proliferação de novos programas de formação e capacitação e cursos, para atender demandas específicas de empresas que tenham interesse em utilizar as obrigações da Lei de TIC nos aportes da AT e não perder o foco de atuação;
- Adicionalmente, esse modelo de aprovação não poderá impedir que uma outra empresa faça aportes em um mesmo curso ou atividade que esteja sendo executado pelo CC, observando o que prevê a Premissa 3.

REGRAS PARA OS APORTES NO PLANO DE AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

- Caso a empresa tenha interesse em propor aportes para a ampliação da infraestrutura ou contratação de serviços relacionados com a infraestrutura do CC, deverá ser observado o mesmo regramento para a aprovação da aquisição de novos itens ou contratação de serviços para a infraestrutura utilizado pelo CC,

devendo, obrigatoriamente ser garantido que a infraestrutura ou serviço a ser contratado tenha aplicação na linha de pesquisa aprovada, não atenda a interesses de uma única empresa, inclusive da que está realizando o aporte, que não haja redundância com a infraestrutura instalada, bem como que o CC se mantenha agnóstico de produtos e de fornecedores;

- Ressalta-se que não poderão ser utilizados recursos oriundos de aportes de empresas beneficiárias da Lei de TIC para adquirir ou alugar itens ou contratar serviços que sejam produzidos, distribuídos ou fornecidos pela empresa que fez o aporte ou outra empresa do mesmo grupo econômico.
- Para cada aporte de uma empresa, o CC deverá registrar em separado o(s) item(ns) e/ou serviço(s) que foi(ram) contratado(s) e que será(ão) declarada(s) no RDA pela empresa como o projeto de P&D;
 - O CC deverá manter um controle em separado dessa(s) contratação(ões), inclusive para comprovar a não contabilização da(s) mesma(s) atividade(s) em mais de um RDA, de empresas distintas, bem como na prestação de contas do PPI quanto à não utilização de recursos oriundos de aportes da Embrapii;
 - As possíveis despesas da equipe do CC alocada para a execução dessa(s) contratação(ões), serão custeadas com os recursos objeto do aporte com recursos da Lei de TIC, não podendo ser utilizados recursos oriundos de aportes da Embrapii.
- A doação, cessão em comodato ou empréstimo de equipamento(s) não se aplica a esse regramento e não será contabilizada como aporte da empresa para a associação, nem para o cumprimento das metas de número de empresas associadas e de aportes mínimos que o CC deverá comprovar, frente aos aportes realizados pela EMBRAPII⁵³. Para esse caso, deverá ser observado que o(s) equipamento(s) doado(s), cedidos em comodato ou emprestados, obrigatoriamente deverá(ão) ter aplicação na linha de pesquisa aprovada, não atenda(m) a interesses de uma única empresa, não podendo haver redundância com a infraestrutura instalada, bem como deverá ser garantido que o CC se mantenha agnóstico de produtos e de fornecedores.

⁵³ Salvo se, junto com a doação, cessão em comodato ou empréstimo de equipamento, estiver um aporte financeiro da empresa na AT, conforme definido no Manual de Operação dos Centros de Competência.

ANEXO 6

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **Despesas de Viagem (Diárias e Passagens e despesas com locomoção)**
 - Relatório de viagem, contendo beneficiário, período, justificativa, local e resultados alcançados ([Modelo] Relatório de Viagem).
 - Em casos de participação em eventos, anexar junto ao relatório de viagem: fotos/vídeos com o registro da participação e demais materiais importantes, para realizar a divulgação em conjunto com o Centro.
 - Documento contábil referente ao pagamento ou equivalente.
 - E-ticket, nota fiscal ou fatura da agência de turismo.

- **Suporte Operacional**
 - Deve ser emitido recibo pela instituição responsável pela execução financeira, ou pelo CC, assinado pelo seu responsável.

- **Pessoal – PD&I / Pessoal - Diretamente vinculado à ação de formação e capacitação**
 - Folha de pagamento ou contracheque do colaborador com memória de cálculo (por exemplo: somatório discriminando o salário base, 1/3 de férias, 13º salário, INSS, IRRF, FGTS, PIS, benefícios elegíveis detalhados, horas/mês de referência e alocadas no projeto).
 - Comprovante de recolhimento dos encargos e de pagamento de benefícios.
 - Acordos, convenções ou dissídios coletivos especificando concessão de benefícios.

- **Pessoal – Outros (Recurso AT e/ou Outras Fontes)**
 - Folha de pagamento ou contracheque do colaborador com memória de cálculo (por exemplo: somatório discriminando o salário base, 1/3 de férias, 13º salário, INSS, IRRF, FGTS, PIS, benefícios elegíveis detalhados, horas/mês de referência e alocadas no projeto).
 - Comprovante de recolhimento dos encargos e de pagamento de benefícios.
 - Acordos, convenções ou dissídios coletivos especificando concessão de benefícios.
 - Declaração de horas mensal com: nome, função, valor, quantidade de horas dedicadas ao projeto e breve descritivo de atividades realizadas (Abas 6, 6.1 e 7 da planilha Acompanhamento Financeiro).

- **Material de Consumo**
 - Para fins de comprovação das informações relativas a despesas com material de consumo, são verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.
 - Justificativa da aquisição conforme modelo fornecido pela EMBRAPII ([Modelo] Prestação de Contas - Compras e Serviços).

- **Serviços técnicos de terceiros – Pessoa Física; Pessoa Jurídica; Outros; Atividades de PD&I; Serviços tecnológicos**
 - Para fins de comprovação das informações relativas as despesas, são verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.
 - Justificativa da aquisição conforme modelo fornecido pela EMBRAPII ([Modelo] Prestação de Contas - Compras e Serviços).
 - Pessoa Física - Recibo de prestação de serviço.
 - Pessoa Jurídica - Nota fiscal com especificação do serviço executado.

- **Treinamento**
 - Se faz necessário que conste a descrição do treinamento e informações pertinentes como: lista de presença, identificação dos participantes do treinamento, local, data, duração e pessoa física ou jurídica contratada para realizar o treinamento.
 - Documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.
 - Justificativa da aquisição conforme modelo fornecido pela EMBRAPII ([Modelo] Prestação de Contas - Compras e Serviços).

- **Livros e Periódicos**
 - Para fins de comprovação das informações relativas à despesa, são verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.
 - Justificativa da aquisição conforme modelo fornecido pela EMBRAPII ([Modelo] Prestação de Contas - Compras e Serviços).

- **Equipamento; Programa de Computador; Material Permanente**
 - Para fins de comprovação das informações relativas as despesas, são verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.
 - Justificativa da aquisição conforme modelo fornecido pela EMBRAPII ([Modelo] Prestação de Contas - Compras e Serviços).

- **Despesas para participação em eventos**
 - Para fins de comprovação das informações relativas à despesa, são verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.

- **Publicações em periódicos de excelência internacional (A1 e A2)**
 - Para fins de comprovação das informações relativas a despesas, são verificados os documentos fiscais com identificação da fonte de recursos.

ANEXO 7

Os documentos padrões e documentos para registro de execução orçamentária periódica estão disponíveis para download no site da EMBRAPII, na mesma página onde pode ser encontrado o Manual de Operação dos Centros de Competência PPI.

Abaixo são listados os documentos padrões:

Ampliação de Infraestrutura

- [Modelo] Justificativa Aquisição de Bens e/ou Serviços de Terceiros associados à infraestrutura

Prestação de contas

- [Modelo] Declaração – Coordenador(a) e Contador(a)
- [Modelo] Prestação de Contas - Compras e Serviços
- [Modelo] Relatório de Viagem

Projetos de PD&I

- [Modelo] Síntese do Projeto de PD&I – AFCCT E ACS
- [Modelo] Termo Conclusão de Marcos
- [Modelo] Termo Encerramento Projeto de PD&I - AFCCT E ACS

Abaixo são listados os documentos para registro de execução orçamentária periódica:

- Planilha de Acompanhamento Financeiro
- Planilha de Acompanhamento Técnico - Ampliação e Fortalecimento de Competência Científica e Tecnológica
- Planilha de Acompanhamento Técnico - Formação e Capacitação de RH para PD&I
- Planilha de Acompanhamento Técnico - Atração e Criação de Startups
- Planilha de Acompanhamento Técnico - Associação Tecnológica

ANEXO 8

Nas publicações realizadas pelos Centros de Competência, deve ser inserido agradecimentos ao Centro de Competência EMBRAPII, usando o seguinte formato de texto (substituir o que está em **amarelo** pelo texto associado ao Centro de Competência de cada instituição):

Versão em Português:

Este trabalho foi **totalmente/parcialmente** financiado pelo projeto **NOME DO PROJETO** suportado pelo **NOME DO CENTRO DE COMPETÊNCIA**, com recursos financeiros oriundos do **PPI IoT/Manufatura 4.0 / PPI HardwareBR** do MCTI, através do Termo de Cooperação **XXX/XXXX**, firmado com a EMBRAPII).

Versão em Inglês:

This work has been **fully/partially** funded by the project **NAME OF PROJECT** supported by **NAME OF COMPETENCE CENTER**, with financial resources from the **PPI IoT/Manufatura 4.0 / PPI HardwareBR** of the MCTI grant number **XXX/XXXX**, signed with EMBRAPII.

(Nota: Utilizar, acima, o PPI que é a fonte de recursos do CC (IoT/Manufatura 4.0 ou HardwareBR)).